



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Edital nº 90.125/2025 - REPUBLICAÇÃO/2025 - CPL

São Luís - MA, 28 de novembro de 2025

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.125/2025 UASG: 980921	DATA DE ABERTURA: 17/12/2025 HORÁRIO: 09h30min. SÍTIIO: https://www.gov.br/compras/pt-br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.00640/2024	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Superintendência de Atenção Básica visando o atendimento de usuários atendido pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, de acordo com a estimativa média, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.428.758,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).	
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar item 12 do Termo de Referência – Anexo I, e item 21 do Edital.	QUANTIDADES DE ITENS/GRUPOS: 42 ITENS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 12/12/2025 para o endereço membro12cpl@gmail.com .	PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR: Não – Conforme item 4.4 do Termo de Referência
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: <u>duas (02) horas</u> , a contar da solicitação.	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (Um centavo)
A fase de habilitação NÃO será anterior à fase de lances.	

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PART. COOPERATIVA	PART. CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
SIM ITENS (1/2/3/4/ 5/6/7/9/ 12/13/14/ 15/16/17/ 18/19/26/ 27/28/29/ 30/31/32/ 33/34/35/ 36/37/40/ 41/42)	SIM ITENS (10/20/22/ 24/38)	SIM ITENS (11/21/23/ 25/39)	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 7.690, de 01 de novembro de 2024 (Sistema Integrado de licitação);

Decreto Municipal nº 60.155/2024 (Processos de Planejamento e Licitações de Bens, Serviços e Obras);

Decreto Municipal nº 60.157/2024 (Procedimentos Auxiliares das Licitações);

Decreto Municipal nº 61.092/2024 (Dispõe Sobre a Organização e Funcionamento do Sistema Integrado de Licitação do Município de São Luís);

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP);

Decreto Federal nº 8.538/2015 (ME/EPP/Agricultores Familiares/Produtores Rurais Pessoa Física/MEI/Sociedades Cooperativas);

Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia);

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade Ambiental);

Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF);

Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos Livros Contábeis ou não); Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação Previdenciária e Arrecadação das Contribuições Sociais);

Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Improbidade Administrativa);

Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência);

Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil);

Demais Normas Regulamentares, Princípios Correlatos pertinentes à espécie e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico - Comprasnet, daqui por diante, denominado Sistema, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br/ e <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1> - “Central de Licitações”.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail membro12cpl@gmail.com, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do Sistema, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Central Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luís do Maranhão – CPL/PMSL/MA;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1.
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2.
DO REGISTRO DE PREÇOS	3.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4.
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5.
DO CREDENCIAMENTO	6.
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	9.
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10.
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	11.
DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12.
DO MODO DE DISPUTA	13.
DA DESCONEXÃO	14.
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15.
DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	16.
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME E EPP	17.
DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	18.
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE	19.
DA AMOSTRA	20.
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	23.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO	24.
DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25.
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	26.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO	27.

DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS	28.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	29.
DO TERMO DE CONTRAÇÃO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	30.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31.
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	32.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33.
SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:	
ANEXO I – Termo de Referência e seus Apêndices; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços; ANEXO IV – Minuta de Contrato; ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Katia Milena Maciel da Silva Assessor de Procedimentos Licitatórios CPL/PMSL/MA Portaria nº 32/2025 – CPL/PRES/GAB	

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.125/2025 – CPL/PMSL – REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo SEI nº 15901.00640/2024

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO, por meio da Central Permanente de Licitação - CPL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís-MA, CEP 65.071-380, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao Comprasnet através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Superintendência de Atenção Básica visando o atendimento de usuários atendido pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, de acordo com a estimativa média, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais documentos anexos a este Edital.

2.2. A licitação contemplará 42 ITENS, conforme Planilha Descritiva e Orçamentária, Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.428.758,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

2.4. NA HIPÓTESE DE HAVER DIFERENÇA NA DESCRIÇÃO DO OBJETO REGISTRADO NO SISTEMA E NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTE EDITAL, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão alocados pelos órgãos interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício correspondente.

4.2. No caso da licitação através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 33 do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail membro12cpl@gmail.com. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na extensão .pdf e uma via em extensão .docx.

5.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do certame impugnado;

5.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

5.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Compras.gov.br, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do órgão gerenciador da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.5.1. O benefício para participação exclusiva, nos itens/grupos sinalizados no termo de referência ou planilha de preços vinculados a este edital, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.6. Não poderão disputar esta licitação:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.8. Agente público do órgão licitante;

7.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7. O impedimento de que trata o subitem 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.6.2 e 7.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.10. O disposto nos subitens 7.6.2 e 7.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados

por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A vedação de que trata o subitem 7.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.13. Empresário que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

7.13.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes devem enviar junto com as propostas, os seguintes documentos:

8.1.1. Catálogos e material (is) ilustrativo (s) original (is) ou cópia (s) em português, referente (s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original;

8.1.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

8.2. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/ mês / ano), por meio de:

8.2.1. Cópia emitida eletronicamente no sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.3.1. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado;

8.3.2. Em caso de registro vencido, será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, Legível;

8.3.3. Ou documento de isenção, quando for o caso;

8.3.4. Os produtos sob regime da Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no "DADOS DA LICITAÇÃO".

8.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 21 deste Edital.

8.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do Sistema, que:

8.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.7 ou 8.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.11. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP:

8.11.1. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.11.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.11.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.11.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não

beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o seu art. 3º, inciso II;

8.11.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.11.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo de consumo;

8.11.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.11.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.11.9. Constituídas sob a forma de sociedade por ações;

8.11.10. Cujos titulares ou sócios, cumulativamente, tenha com o contratante do bem, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

8.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.16.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.16.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.18.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e valor total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais características técnicas, acompanhados de prospectos comerciais, *folders*, ou outro material ilustrativo que permita aferir as especificações do edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição em contrário no Edital e seus anexos.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

9.6.3. Caso critério de julgamento seja de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.7.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

9.7.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de Sistema, no dia 10/12/2025, às 09h30.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no Sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas neste Instrumento.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no Sistema.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento da Licitação, MENOR PREÇO POR ITEM.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos

após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.8. Caso o licitante não apresente lances, correrá com o valor de sua proposta.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. O modo de disputa será **“ABERTO E FECHADO”**, conforme definido no anexo I – Termo de Referência, e discriminado nos **“DADOS DA LICITAÇÃO”**.

13.2. No modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DA DESCONEXÃO E REMARCAÇÃO DA SESSÃO

14.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.2. Quando a desconexão do Sistema persistir para o(a) pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos ou na hipótese de remarcação da sessão pública, está somente poderá ser realizada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento empregado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Em relação a **item de ampla participação** ou **cota principal**, assim considerado aquele não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances,

será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações.

16.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.2.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.2.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.2.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.2.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.2.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade Municipal, no território do Estado em que este se localize;

16.2.2.2. Empresas brasileiras;

16.2.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

16.2.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as vedações previstas no subitem 8.8 deste Edital, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

17.2. Para cumprimento do subitem anterior e atendendo ao Anexo I - deste Edital, o processo licitatório, em se tratando de bens de natureza divisível, será organizado da seguinte forma:

17.2.1. Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais de cada item/grupo, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

17.2.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

17.2.1.2. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

17.2.1.3. A prioridade de aquisição do(s) material(is)/produto(s)/bem(ns) deverá ser das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.2.2. Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos totais de cada item/grupo/lote, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

17.2.3. Item exclusivo, para aquele item/grupo cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

18. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.1.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.1.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.1.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.1.6. Será desclassificado o licitante que não enviar a proposta de preços adequada no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

18.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, quanto a compatibilidade do preço e às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, passando-se à convocação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

19.1.1. Considera-se inexequível o lance que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.1.2. O(A) Pregoeiro(a), antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente o licitante para manifestação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação no Sistema.

19.1.3. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do subitem 19.1, o(a) Pregoeiro(a) providenciará a negociação com o licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para a Administração.

19.2. O licitante detentor do menor lance deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, pelo Sistema, sua proposta de preços, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes no item 9 deste Edital, para sua elaboração.

19.3. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pelo licitante convocada no mesmo prazo do subitem 19.2, mediante convocação específica do(a) Pregoeiro(a).

19.4. A Proposta de Preços a ser encaminhada deverá estar ajustada ao lance vencedor/valor final ofertado de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II, devendo conter:

19.4.1. Dados do licitante, tais como: número do pregão, razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, endereço eletrônico (e-mail) para contato, e dados bancários para fins de pagamento (nome e número do banco, número e local da agência, número da conta corrente);

19.4.2. Nome completo do responsável ou representante legal pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa/instituição;

19.4.2.1. Havendo alteração do representante legal, o licitante apresentará estas informações acompanhadas dos documentos necessários, no momento da assinatura do contrato.

19.4.3. Indicação do valor unitário e total dos itens que compõem a Planilha Descritiva e Orçamentária, constante do APÊNDICE I, do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), já inclusas todos os lucros e despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição do objeto.

19.4.3.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

19.4.4. Características dos produtos ofertados, com especificações detalhadas, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

19.4.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet ou outros documentos onde possam ser verificadas as características

dos materiais.

19.4.4.1.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento do estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

19.4.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

19.4.5.1. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por igual período. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

19.4.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta de preços sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com a Administração para manter o preço proposto.

19.5. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

19.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

19.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

19.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

19.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

19.6. A verificação da conformidade das propostas de preços poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

19.7. Verificando-se discordância entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

19.8. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no Sistema.

19.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante o envio de propostas de preços retificada, para correção de erros formais.

19.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para seu julgamento.

19.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar análise técnica, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas de preços ao setor demandante.

19.12. A apresentação da proposta de preços obriga o licitante vencedor ao cumprimento dos termos do Edital e seus anexos, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicada à espécie.

20. DA AMOSTRA

20.1. As regras sobre apresentação de Amostra, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja a proposta de preços tenha sido aceita na fase de julgamento.

21.2. Após declarada a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

21.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

21.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

21.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

21.2.4. Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

21.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

21.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da determinação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

21.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, caput), devendo convocar previamente o licitante para manifestação.

21.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

21.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

21.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.6. Não incorrendo o licitante em sanções impeditivas, o(a) Pregoeiro(a) consultará o SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação técnica e econômico-financeira.

21.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

21.7.1. A não observação do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

21.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.9. Se os documentos e as informações no SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para apresentação dos

documentos de habilitação atualizados no prazo constante nos “DADOS DA LICITAÇÃO” caso não seja possível ou não logre êxito em encontra a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

21.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no *chat*, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

21.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

21.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

21.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

21.14. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

21.15. Ressalvado o disposto no subitem acima, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

21.16. Habilitação Jurídica:

21.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

21.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

21.16.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

21.16.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.16.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

21.16.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

21.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971;

21.16.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP: Certidão expedida pela

Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.16.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.16.10. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021;

21.16.11. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

21.17. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

21.18. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

21.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

21.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

21.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

21.18.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

21.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

21.18.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

21.18.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

21.18.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.18.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

21.18.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

21.19. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 21.18.6 / 21.18.7 e 21.18.8 / 21.18.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá o licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

21.20. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

21.20.1. Desde que atenda a todas as exigências do Edital e observado o disposto no subitem 21.20., constatada a exigência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, o certame será suspenso e o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

21.20.2. A não regularização fiscal, social e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem 21.20.1 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se o licitante subsequente classificado, se houver.

21.21. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

21.22. Qualificação Técnica:

21.22.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

21.22.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia com selo de autenticidade) em nome do licitante.

21.22.1.2.1. Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá: apresentar cópia com selo de autenticidade, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenda ao Art. 25 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. "A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício".

21.22.1.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante.

21.23. Qualificação Econômico-Financeira:

21.23.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

21.23.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

21.23.1.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação;

21.23.1.3. Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

21.23.1.3.1. O licitante deve, sempre que questionado, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as constas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.

21.23.1.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.

21.23.1.5. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos dois (dois) últimos exercícios sociais;

21.23.1.6. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

21.23.1.7. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:

21.23.1.7.1. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

21.23.1.7.2. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

21.23.1.8. Os documentos referidos no subitem 21.23.1.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.24. Das Disposições Gerais sobre Habilitação:

21.24.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

21.24.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

21.24.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

21.24.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.24.2.3. O prazo em que se refere o item 21.24.2 será de até 2 (duas) horas a contar da convocação no Sistema.

21.24.3. Será inabilitado o licitante que não enviar os documentos requeridos em fase de diligência no prazo estabelecido nos DADOS DA LICITAÇÃO.

21.24.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falha que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

21.24.5. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail membro12cpl@gmail.com.

21.24.6. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados será de DUAS HORAS e poderá ser

prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

21.24.7. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o Pregão e marcar nova data para seu julgamento.

21.24.8. Nos itens não exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

21.24.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

21.24.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

21.24.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado:

21.24.10.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e,

21.24.10.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

21.24.11. O(A) Pregoeiro(a), constatando que o licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

21.24.12. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

21.24.13. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

22.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

22.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e site oficial desta

CPL.

22.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição e/ou serviços pretendidos, desde que devidamente justificada.

22.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.8. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. Dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

23.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 42, § 1º e art. 43, § 3º e art. 44, do Decreto Municipal nº 60.157/23.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

23.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

24.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante:

24.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

24.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

24.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

24.3.4. A manifestação de recurso fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

24.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

24.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

24.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

24.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

24.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.1.4. A convocação se dará por meio do Sistema, através do “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

26. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

26.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a Autoridade Superior, através do Sistema, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

26.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

26.2.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

27.1. As regras sobre as Condições de Execução e Pagamento, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

28. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

28.1. As regras sobre as Garantias Exigidas e Ofertadas, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

29. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. As regras sobre as Condições de Recebimento do Objeto, quando couber, estarão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

30. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

30.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou *aceitar instrumento equivalente*, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas.

30.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

30.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

30.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

30.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

30.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

30.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

31. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo IV, deste Edital.

32. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

32.1. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

33.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS OU DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO, PREVALECERÁ AS DESTE EDITAL.

33.10. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do Sistema, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

33.11. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

33.12. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

33.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

33.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas –

PNCP, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site desta CPL – Central de Licitações (<https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1>).

Katia Milena Maciel da Silva
Assessor de Procedimentos Licitatórios CPL/PMSL/MA
Portaria nº 32/2025 – CPL/PRES/GAB



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Katia Milena Maciel Da Silva**, Assessora, em 28/11/2025, às 09:42, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2768478** e o código CRC **ACA8A23E**.

Processo nº: 15901.000640/2024

Documento nº: 90.125/2025 - REPUBLICAÇÃOv2 - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Termo de Referência nº 2491871/2025 - SEMUS

São Luís - MA, 17 de outubro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.00640/2024 - SEI	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Superintendência de Atenção Básica visando o atendimento de usuários atendido pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, de acordo com a estimativa média, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.428.758,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).	
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 CENTAVOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	QUANTIDADE DE ITENS: 42
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Superintendência de Atenção Básica visando o atendimento de usuários atendido pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, de acordo com a estimativa média, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto em questão enquadra-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares não é de natureza continuada, por diversas razões específicas, que variam conforme com motivos abaixo:

1.3.1. Natureza do Contratação: materiais médico-hospitalares, são produtos adquiridos de forma pontual e não contínua, conforme as necessidades de tratamento de saúde;

1.3.2. Características Contratuais: Contratos para a compra de materiais médico-hospitalares geralmente são estabelecidos por períodos definidos ou por aquisições específicas conforme necessidade, o que não se alinha com a continuidade exigida para contratos de natureza continuada.

1.3.3. Regulação Específica: materiais médico-hospitalares podem estar sujeitos a regulamentações específicas de aquisição e distribuição, que podem não se aplicar aos contratos de natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Provimento de aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Atenção Básica visando o atendimento de usuários e necessidade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.

2. MOTIVAÇÃO

1. Razões de direito:

1. Tendo em vista as atribuições legais desta Secretaria Municipal de Saúde que consiste em ser a responsável pela programação, análise, execução e atualização das Políticas Públicas de Saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde, além da articulação e coordenação de projetos e campanhas no âmbito municipal.

2. Razões de fato:

1. Em decorrência da aquisição de Materiais Médico-hospitalares ser fundamental para a preservação da Saúde Pública, pois desempenham um papel crucial no tratamento de doenças, controle, promoção e recuperação do bem-estar geral da população.
2. Considerando que a saúde deve possuir uma ampla variedade de Materiais Médico-hospitalares necessários para atender demandas clínicas da população.
3. Em decorrência de ser de competência deste órgão manter o pleno funcionamento das Unidades de Saúde a fim de garantir o acesso da população à uma saúde de qualidade, igualitária e acessível a todos os cidadãos de que dela necessitam, faz-se necessária a solicitação contida neste instrumento que objetiva adquirir Materiais Médico-hospitalares, garantindo o acesso a tratamentos eficazes e condições de atendimento adequado a população.
3. Perante o exposto, a SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta forma proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação do profissional e proporcionando condições favoráveis de trabalho.
4. A saúde demanda uma ampla variedade de Materiais Médico-hospitalares necessários para atender demandas clínica da população. Logo, esta solicitação objetiva adquirir Materiais Médico-hospitalares, garantindo o acesso a tratamentos eficazes e condições de atendimento adequado a população.
5. Dessa forma, a aquisição de Materiais Médico-hospitalares é imprescindível para a preservação da Saúde Pública, no atendimento a direitos fundamentais, na promoção da Equidade, na prevenção de doenças e na continuidade do serviço e atendimento da população que dependem do Sistema único de Saúde (SUS) para ter acesso a saúde, sendo assistidos pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA

2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1. A presente demanda está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme publicado no Portal Nacional de Contratos Anuais – PNCP <https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2025/75>, como também, atende os objetivos e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, permitindo uma visão de longo prazo e favorecendo que a instituição antecipe as demandas, garanta a continuidade das operações e atenda efetivamente aos requisitos de segurança e uniformização.

3.1. O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação poderá ser prorrogada, de acordo com art. 111 da Lei 14.133/2021.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 27 do Decreto Municipal nº 60.157/2024, dispõe o seguinte:

Art. 27. O SRP será adotado preferencialmente quando:

- I - pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. Considerando que ainda não foi possível prever com assertividade a estimativa real do quantitativo a ser adquirido, tendo em vista que demandas na área da saúde sofrem diversas variações por conta de impactos externos, como por exemplo: endemias, pandemias e epidemias, o que dificulta essa previsão orçamentária e considerando ainda que os materiais médicos hospitalares precisam ser entregues de forma parcelada, conforme consta no item 05 do Estudo Técnico Preliminar, restaria configurada a subsunção do art. 27, II e IV do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

4.3. Diante do exposto, solicitamos que a aquisição seja realizada através do procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços.

4.4. Ademais, em conformidade com o **Art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a necessidade de estimar a quantidade mínima a ser cotada, verifica-se que a quantidade solicitada permite aos licitantes a oferta integral do quantitativo requerido. Assim, considerando que os licitantes usualmente conseguem ofertar todo o quantitativo, entende-se que não há necessidade de especificar a quantidade mínima a ser cotada, o que está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, evitando a fragmentação desnecessária das propostas e promovendo a competitividade entre os participantes.

4.5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.4.1. O prazo da vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período desde que cumpra os seguintes requisitos :

4.4.1.1. Deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação na ata

4.4.1.2. Deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na IN 65/2021.

4.4.1.3. Será formalizada mediante termo aditivo.

5.1. Quando aplicável ao processo licitatório e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

5.1.1. Ficam destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens estimados cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

5.1.2. Fica reservada **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, com valores acima do indicado no item 5.1.1., cuja aquisição de bens seja de natureza divisível.

5.1.3. Fica estipulado que, conforme art. 4º, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, não haverá divisão de cotas para itens cujo valor estimado para contratação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de acordo com a Lei nº 123/2006.

1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1 A sustentabilidade ambiental tornou-se uma preocupação global, e o setor de saúde não está isento dessa responsabilidade. Tanto as empresas vendedoras de medicamentos e materiais médico-hospitalares quanto os órgãos que os compram têm um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis. A seguir, destacamos alguns critérios essenciais que devem ser considerados:

I. Produção Sustentável: As empresas vendedoras devem adotar práticas de produção sustentável, reduzindo o consumo de recursos naturais, minimizando resíduos e emissões, e optando por materiais e processos menos prejudiciais ao meio ambiente. A certificação ambiental de produtos e processos é um indicador importante nesse aspecto.

II. Embalagens Ecoeficientes: A redução do uso de plásticos e materiais não biodegradáveis nas embalagens é crucial. Optar por embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis pode significativamente reduzir o impacto ambiental associado aos resíduos gerados pelos produtos médicos.

III. Gestão de Resíduos: Tanto empresas vendedoras quanto órgãos compradores devem adotar políticas rigorosas de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos perigosos. Isso inclui a implementação de programas de coleta seletiva, tratamento e disposição final responsável.

IV. Transporte Sustentável: A logística e o transporte dos produtos também são áreas que podem ser otimizadas para reduzir a pegada de carbono. A utilização de veículos mais eficientes, a consolidação de cargas e a promoção de rotas mais sustentáveis são práticas que devem ser incentivadas.

V. Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os funcionários, fornecedores e clientes é fundamental. Treinamentos, campanhas de sensibilização e materiais informativos podem contribuir para a adoção de comportamentos mais sustentáveis.

VI. Aquisição Responsável: Os órgãos compradores devem priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas que demonstram comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios ambientais nos processos de licitação e contratação.

VII. Monitoramento e Avaliação: A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação periódica das práticas sustentáveis é essencial para garantir a conformidade e a melhoria contínua. Indicadores de desempenho ambiental devem ser estabelecidos e acompanhados regularmente.

6.1.2 Em suma, a sustentabilidade ambiental deve ser integrada às estratégias e operações das empresas vendedoras e dos órgãos compradores de medicamentos e materiais médico-hospitalares. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a proteção do meio ambiente, mas também pode resultar em benefícios econômicos, sociais e reputacionais significativos. Ao priorizar a sustentabilidade, essas organizações demonstram seu compromisso com um futuro mais justo,

equitativo e saudável para todos.

6.1.3 • Orientações da CGU

6.1.4 Em conformidade com as legislações pertinentes à vigilância sanitária e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Higiene e Cosméticos.

6.1.5 Destacamos que este Guia, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência, como por exemplo, item de descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA), Prova de atendimento aos seguintes requisitos de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização de Funcionamento (AE) vigente, Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Destacamos que todas estas documentações compõem o Roteiro de Especificações.

6.1.6 Vale ressaltar que um dos documentos solicitados pela Vigilância Sanitária, para emissão de Alvará Sanitário para as empresas, é o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o que demonstra que as empresas empregam práticas sustentáveis.

6.1.7 Já o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 refere-se a um aspecto importante no contexto das licitações, especificamente no que diz respeito à consideração dos impactos ambientais e medidas mitigadoras. Este artigo destaca a necessidade de que, no processo de elaboração do edital de licitação, seja incluída a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, bem como as respectivas medidas para mitigá-los. A seguir, considerando estes aspectos, serão considerados os possíveis impactos ambientais bem como as medidas de mitigação.

6.1.8 • Impactos Ambientais:

6.1.9 O descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode acarretar uma série de impactos ambientais negativos, incluindo:

6.1.10 Contaminação do solo e da água: Medicamentos e materiais médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem conter substâncias químicas nocivas que, ao entrarem em contato com o solo ou serem lançadas em corpos d'água, podem contaminar o meio ambiente. Isso pode afetar tanto a flora quanto a fauna, comprometendo ecossistemas naturais e recursos hídricos.

6.1.11 Riscos à saúde humana: A exposição a resíduos médico-hospitalares pode representar riscos à saúde humana, tanto para a população em geral quanto para trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos. Produtos químicos, micro-organismos patogênicos e materiais cortantes podem causar doenças e lesões se não forem adequadamente manuseados e descartados.

6.1.12 Impactos na vida marinha: O descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode atingir ecossistemas aquáticos, afetando a vida marinha. Substâncias químicas presentes nesses produtos podem prejudicar peixes, organismos marinhos e corais, comprometendo a biodiversidade e a saúde dos oceanos.

6.1.13 Problemas de resíduos sólidos: O aumento do descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários, aumentando os custos de gerenciamento de resíduos e ocupando espaço valioso.

6.1.14 Impactos na vida selvagem: Resíduos médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem ser ingeridos ou entrelaçados por animais selvagens, causando danos físicos ou morte. Isso pode resultar em perturbação e desequilíbrio nos ecossistemas naturais.

6.1.15 • Medidas mitigadoras:

6.1.16 Em resumo, o descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares representa uma ameaça significativa ao meio ambiente e à saúde pública. Portanto, é fundamental implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, o descarte seguro e a destinação final adequada, a fim de minimizar esses impactos ambientais negativos.

6.1.17 Neste sentido, destacamos que a Secretaria municipal de Saúde de São Luís, adota, em toda as suas unidades, a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que é um documento técnico-operacional que estabelece procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados em estabelecimentos de saúde. Esse plano é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do meio ambiente, além de estar em conformidade com as normas regulatórias vigentes.

6.1.18 A Lei nº 12.305/2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é um marco na gestão ambiental, entretanto, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é uma exigência estabelecida pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa norma estabelece os requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo hospitais, consultórios, farmácias e demais estabelecimentos que gerem esse tipo de resíduo.

6.1.19 O PGRSS abrange desde a geração dos resíduos até sua disposição final, passando pela coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação adequada. Ele deve contemplar diversos aspectos, como a classificação dos resíduos de acordo com sua natureza e periculosidade, os procedimentos para segregação e acondicionamento dos resíduos, os equipamentos de proteção individual necessários, os locais e condições de armazenamento temporário, as rotas de transporte, os métodos de tratamento e os destinos finais adequados.

6.1.20 Além deste aspecto, vale ressaltar que a SEMUS inclui no seu Plano Anual de Contratações, através do item 22, classe 301 (Serviço de Eliminação de Resíduos Especiais), a previsão e necessidade de contratação de empresa especializada em logística reversa, no que diz respeito ao recolhimento dos resíduos, sejam eles resíduos do Grupo A - Resíduos Infectantes, Grupo B - Resíduos Químicos, Grupo D - Resíduos Comuns ou Não Especiais, Grupo E - Resíduos Perfurocortantes, nas respectivas unidades de saúde desta secretaria, em consonância com o PGRSS de cada unidade de saúde. Destacamos ainda que as medidas de destinação final destes resíduos é a incineração a ser realizada pela empresa contratada, eliminando quaisquer possíveis impactos ambientais.

6.1.21 Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA adotará medidas como solicitar documentações técnicas às contratadas, como a autorização de funcionamento de empresa emitido pelo órgão sanitário fiscalizador competente, no

Termo de Referência do Edital, bem como descreve os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação realizadas após a Contratação.

6.1.22 Ao adotarmos práticas sustentáveis, reafirmamos nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e com a promoção da saúde e do bem-estar das gerações presentes e futuras.

2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.2.1 Não será exigida apresentação amostra.

3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.3.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4. CONSÓRCIO:

6.4.1. Não é admitida a participação de consórcios.

6.4.1.1. Dessa forma, de acordo com o que a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 15.1, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Informamos que, para o objeto que se pretende contratar, aquisição de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

6.4.1.2. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

6.4.1.4. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

6.4.1.5. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não apresenta nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual do objeto contratual.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no [art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024](#), tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

1. DO PRAZO DE ENTREGA:

1. O prazo de entrega dos materiais médicos hospitalares é de 30 dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, em remessa parcelada, de acordo com cronograma de entrega a ser entregue junto com a ordem de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1.2.1. Deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano

2. DA GARANTIA E VALIDADE:

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. Os Materiais Médico-hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

7.2.3. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Central. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES

7.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.3.1.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.1.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.3.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

7.3.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falta de qualidade dos materiais empregados em sua fabricação ou quaisquer outros defeitos que afetem sua utilização;

7.3.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

7.3.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

7.3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.2.1. São obrigações do Contratante, além das constantes já neste Termo de Referência, Edital e de seus anexos:

7.3.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

7.3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.3.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,

para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.7. Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.3.2.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.3.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.3.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.3.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de trinta (30) dias úteis.

7.3.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

8.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

8.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. GESTOR DO CONTRATO

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Os materiais médicos hospitalares serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Porém, em situações que tiverem intercorrências no recebimento poderá ser prorrogado para no máximo 15 (quinze) dias corridos;

10.1.3. Os materiais médicos hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4. FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DO REAJUSTE

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.5.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os licitantes devem enviar junto com as propostas, os seguintes documentos:

1. Catálogos e material (is) ilustrativo (s) original (is) ou cópia (s) em português, referente (s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original;
2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
2. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/ mês / ano), por meio de:
 1. Cópia emitida eletronicamente no sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.1.2.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado.
4. Em caso de registro vencido, será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, Legível.
5. Ou documento de isenção, quando for o caso.
6. Os produtos sob regime da Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.2.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

11.2.2. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.1.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.1.5. I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

12.1.6. II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

12.1.7. III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

12.1.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.1.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

12.1.10. A exigência de índices está se limitando à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

12.1.11. Ressalta-se, ainda, que os índices e valores solicitados são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira pela corte suprema de contas do Brasil. Ademais, não está sendo exigida a comprovação de rentabilidade ou lucratividade, através dos índices, mas, tão somente, a demonstração que a licitante será capaz de arcar com o contratado pela administração.

12.1.12. Assim, os índices adotados são capazes de indicar se a empresa possui recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo) para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Logo, eles medem a solvência da empresa, inclusive medem a capacidade da empresa para saldar suas dívidas. O Índice de Liquidez Corrente (LC), em especial, é o índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

12.1.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.1.14. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

12.2.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia com selo de autenticidade) em nome do licitante:

12.2.2.1. Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá: apresentar cópia com selo de autenticidade, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenta ao Art.

25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

12.2.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021
- c. compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.428.758,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

15. DOS APÊNDICES

15.1 Integra este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Orçamentária

ELABORAÇÃO :
JOÃO HENRIQUE POLARY RAMOS
CONSULTOR DE COMPRAS/SUMAPA
MATRÍCULA Nº 66.833

DIEGO DE JESUS ABREU MOTA
COORDENADOR DE COMPRAS E REGISTRO – SUMAPA / SEMUS
MATRÍCULA Nº 70.284

APÊNDICE I		
PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA.		

PLANILHA DE CUSTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	PREÇO FINAL (MÉDIA)	VALOR TOTAL
ITEM 1 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
1	Abaixador de língua, espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, com 14cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.	629305	PACOTE	1.500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
ITEM 2 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

2	Ácidos graxos essenciais (Hidratante): loção oleosa de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E), contendo triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lectinas de soja. Composição: ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lectina de soja. Frasco: 100mL.	452484	FRASCO	2.500	R\$ 6,58	R\$ 16.450,00
ITEM 3 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
3	Água destilada 5000 mL, estéril e epirogênica, em sistema fechado, com número de lote e prazo de validade no frasco.	352317	FRASCO	1.500	R\$ 11,60	R\$ 17.400,00
ITEM 4 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
4	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 13 x 4,5.	397513	UNIDADE	26.000	R\$ 0,25	R\$ 6.500,00
ITEM 5 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

5	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 20 x 5,5.	397510	UNIDADE	32.000	R\$ 0,06	R\$ 1.920,00
ITEM 6 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
6	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 25 x 8.	397502	UNIDADE	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
ITEM 7 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

7	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 30 x 8.	397503	UNIDADE	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
ITEM 8 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
8	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 40 x 12.	397494	UNIDADE	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
ITEM 9 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

9	Álcool antisséptico em líquido, incolor, etílico, hidratado, graduação a 70%, embalagem com capacidade de 01 litro, recipiente de plástico fosco, descartável, com tampa lacrada. Embalagem, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano. A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos no setor responsável e registro em órgão competente. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: Sthaphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa Salmonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação de teor de álcool. Frasco com 1 litro.	481012	FRASCO	6.500	R\$ 5,74	R\$ 37.310,00
ITEM 10 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 11						

10	Higienizador para as mãos em gel com tampa FLIP TOP, neutro, composto de álcool etílico a 70%, hidratante para pele, ação bactericida e antisséptica para mãos. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Laudo que comprove eficácia contra Sthapylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis. Laudo de irritação cutânea e certificado de teor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em Órgão competente Frasco de 500mL.	380018	FRASCO	22.500	R\$ 4,23	R\$ 95.175,00
ITEM 11 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 10						
11	Higienizador para as mãos em gel com tampa FLIP TOP, neutro, composto de álcool etílico a 70%, hidratante para pele, ação bactericida e antisséptica para mãos. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Laudo que comprove eficácia contra Sthapylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis. Laudo de irritação cutânea e certificado de teor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em Órgão competente Frasco de 500mL.	380018	FRASCO	7.500	R\$ 4,23	R\$ 31.725,00
ITEM 12 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

12	Algodão hidrófilo. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	279726	ROLO	5.000	R\$ 12,92	R\$ 64.600,00
ITEM 13 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
13	Algodão hidrófilo em bolas. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Pacote com 95 ou 100 gramas.	279727	PACOTE	8.000	R\$ 4,35	R\$ 34.800,00
ITEM 14 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
14	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm ² , 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	444355	ROLO	38.160	R\$ 0,41	R\$ 15.645,60
ITEM 15 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

15	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 20cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	444371	ROLO	38.000	R\$ 0,98	R\$ 37.240,00
ITEM 16 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

16	Avental de uso hospitalar descartável, não estéril; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, confeccionado em falso tecido; repelente para fluidos e barreira contra agentes contaminantes; com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; gramatura mínima de 30g/m²; atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável; deve apresentar dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6.	604943	UNIDADE	30.000	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
ITEM 17 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

17	Avental de uso hospitalar descartável, não estéril; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, confeccionado em falso tecido; repelente para fluidos e barreira contra agentes contaminantes; com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; gramatura mínima de 40g/m²; atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável; deve apresentar dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6.	604943	UNIDADE	20.000	R\$ 2,82	R\$ 56.400,00
ITEM 18 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
18	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 15.	366903	UNIDADE	13.000	R\$ 0,57	R\$ 7.410,00
ITEM 19 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

19	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 24.	413086	UNIDADE	9.500	R\$ 0,63	R\$ 5.985,00
ITEM 20 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 21						

20	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 07 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto.					
	OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.	477927	UNIDADE	18.750	R\$ 6,35	R\$ 119.062,50
ITEM 21 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 20						

21	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 07 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto.	477927	UNIDADE	6.250	R\$ 6,35	R\$ 39.687,50
	OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.					
ITEM 22 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 23						

22	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.	431085	UNIDADE	31.500	R\$ 5,57	R\$ 175.455,00
ITEM 23 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 22						

23	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.	431085	UNIDADE	10.500	R\$ 5,57	R\$ 58.485,00
ITEM 24 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 25						

24	Compressa de gaze hidrófila, estéril 7,5 x 7,5cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 13 fios/cm², confeccionada com 100% de algodão cru, alvejada, de trama fechada, macia não abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Embalagem: em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Pacote com 10 unidades	269978	PACOTE	262.500	R\$ 0,52	R\$ 136.500,00
ITEM 25 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 24						

25	Compressa de gaze hidrófila, estéril 7,5 x 7,5cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 13 fios/cm², confeccionada com 100% de algodão cru, alvejada, de trama fechada, macia não abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Embalagem: em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Pacote com 10 unidades	269978	PACOTE	87.500	R\$ 0,52	R\$ 45.500,00
ITEM 26 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

26	Cateter para acesso venoso periférico n. 18 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	437183	UNIDADE	2.000	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
ITEM 27 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

27	Cateter para acesso venoso periférico n. 20 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	437178	UNIDADE	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
ITEM 28 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

28	Cateter para acesso venoso periférico n. 22 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	437179	UNIDADE	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
ITEM 29 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

29	Cateter para acesso venoso periférico n. 24 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	437180	UNIDADE	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
ITEM 30 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
30	Coletor universal para urina, fezes e escarro, em plástico rígido, com tampa de rosca, estéril, descartável, capacidade para 80 ml, embalado individualmente e com (espátula) pazinha.	439115	UNIDADE	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
ITEM 31 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
	Detergente multienzimático, não espumante contendo 5 enzimas (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOHIDRASE e PEPTIDASE), com pH neutro, biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônico com concentração mínima de 6% isento					

31	de nonil fenol etoxilado o ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termo desinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso igual ou acima de 2ml por litro (0,2%). Deve apresentar os laudos de irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto e laudo de controle microbiológico e efetuados em laboratórios Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) e laudos de corrosividade e biodegradabilidade. Para garantia de qualidade, o produto deve ser acompanhado pelo laudo FísicoQuímico, constando pH e atividade enzimática do lote realizado pela empresa. O produto deve estar acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto e facilita a estocagem. Rotulagem respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	413086	GALÃO	300	R\$ 142,01	R\$ 42.603,00
ITEM 32 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

32	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Calibre nº 21.	437173	UNIDADE	15.000	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
ITEM 33 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

33	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Calibre nº 23.	437174	UNIDADE	6.000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
ITEM 34 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

34	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Calibre nº 25.	437172	UNIDADE	6.000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
ITEM 35 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
35	Esparadrapo impermeável, cor branca, com alta adesividade, flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o uso. Bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa de proteção resistente e embalagem unitária, com dados de identificação, procedência e registro em Órgão competente. Tamanho: 10cm x 4,5m	446603	ROLO	5.000	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
ITEM 36 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

36	Esparadrapo tipo micropore, confeccionada em tecido a base de rayon acetato e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo para infusão venosa em pacientes com hipersensibilidade adesivos a base de borracha ou regiões com grande quantidade de pelos, excelente fixação e permeável ao ar e vapores d'água podendo ser esterilizado em autoclave ou raios gama, na cor branca, apresentado em carretéis plásticos com capa protetora. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, número do lote, data e tipo de esterilização/ validade e registro em Órgão competente. Tamanho 5cm x 10m.	437882	ROLO	3.000	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
ITEM 37 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

37	Equipo gravitacional macrogotas para administração de soluções parenterais. Estéril, com suspiro, injetor lateral valvulado, bico perfurante bifacetado com tampa de proteção, câmara de gotejamento flexível, com tubo de extensão em PVC com comprimento de 1,5m, com pinça rolete que não apresente excessiva resistência permitindo o controle de infusão de pequenos volumes e pinça clamp para fechamento, conector de plástico tipo luer lock, com tampa de proteção. Câmara de macrogotas flexível liberando 20 gotas/ml com filtro de 15 micra para fluído e filtro bacteriano para ar. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	609463	UNIDADE	7.000	R\$ 4,97	R\$ 34.790,00
ITEM 38 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 39						

38	Protetor solar, com as características mínimas: Para uso no corpo e rosto. Fator de proteção de no mínimo 50; eficaz contra as radiações UVA e UVB; não comedogênico; Absorção rápida; Toque seco; Fragrância leve; resistente ao suor e água; dermatologicamente testado; Hipoalergênico; para todos os tipos de pele; Forma farmacêutica em creme, com embalagem de 200g ou 200ml; com validade de no mínimo 18 meses a contar do recebimento. Deve possuir registro em Órgão competente.	405888	UNIDADE	9.000	R\$ 13,56	R\$ 122.040,00
ITEM 39 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 38						
39	Protetor solar, com as características mínimas: Para uso no corpo e rosto. Fator de proteção de no mínimo 50; eficaz contra as radiações UVA e UVB; não comedogênico; Absorção rápida; Toque seco; Fragrância leve; resistente ao suor e água; dermatologicamente testado; Hipoalergênico; para todos os tipos de pele; Forma farmacêutica em creme, com embalagem de 200g ou 200ml; com validade de no mínimo 18 meses a contar do recebimento. Deve possuir registro em Órgão competente.	405888	UNIDADE	3.000	R\$ 13,56	R\$ 40.680,00
ITEM 40 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

40	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 30 Litros.	353775	UNIDADE	15.000	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
ITEM 41 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
41	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 50 Litros.	353773	UNIDADE	18.000	R\$ 0,33	R\$ 5.940,00
ITEM 42 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

42	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 100 Litros.	353776	UNIDADE	15.000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
					VALOR GLOBAL	R\$ 1.428.758,60



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **JOÃO HENRIQUE POLARY RAMOS**, **Administrativo**, em 17/10/2025, às 22:26, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Diego De Jesus Abreu Mota**, **Coordenador**, em 20/10/2025, às 09:26, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2491871** e o código CRC **A88BFC6C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.125/2025- CPL/PMSL - REPUBLICAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na _____, neste ato representada pelo (a) Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____, interessada na _____, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, propõe à _____, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
(...)						
VALOR TOTAL:						

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ _____ (_____);
- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** de acordo com o *Termo de Referência*;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme *Termo de Referência*;
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
- DADOS BANCÁRIOS:**
 - Banco:
 - Código:
 - Agência:
 - Conta Corrente:
 - CPF/CNPJ:
 - Nome/Razão Social:
- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - Nome completo:
 - Endereço:
 - RG / CPF:
 - Cargo / Função:

São Luís – MA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.125/2025 - CPL/PMSL - REPUBLICAÇÃO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Processo Administrativo nº 15901.00640/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s):

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís-MA, CEP 65.071-380, neste ato representada pela Presidente, a Srª., inscrita no CPF N, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.125/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a especificado(s) no(s) item(ns)/grupo(s).....do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.125/2025/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
VALOR TOTAL: R\$	
REPRESENTANTE LEGAL:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RG:	CPF:
------------	-------------

Itens	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL				R\$ XXXXXXXXX	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1**.

4.6. Dos limites para as adesões.

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.1**.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.1**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. Da vedação a acréscimos de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2** e no **subitem 7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Luís – MA, XX de XXXXX de XXXX

**Silvana Carla Costa dos Santos Presidente
da CPL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Beneficiário**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

BASE LEGAL: FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES.
MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.000640/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular a Sr.(a) **ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, portador(a) da carteira de identidade nº. **0000616983964**, expedida pela SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº. **629.335.313-72**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da C.I. n.º XXXXXXXX XX/XX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato decorre de adesão ao Sistema de Registro de Preços, regendo-se pelas condições estabelecidas no Edital e na Proposta da licitação correspondente, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 28, incisos I e X, e 78, inciso IV; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações; da Lei Municipal nº 4.830, de 20 de dezembro de 2007; e do Decreto Municipal nº 60.157, de 10 de abril de 2024. O presente Contrato obedece aos termos do Edital da Proposta e da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, Decreto nº 60.157/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Superintendência de Atenção Básica visando o atendimento de usuários e necessidade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, de acordo com a estimativa média,**

Av. Dep. Raimundo Vieira da Silva, 2000. Centro – Parque Bom Menino – CEP 65025-180. São Luís/MA.
Fone: (98) 99136-0314 – E-mail: ncontratos.semus@gmail.com



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.

2.1. Compõem o objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R\$	
				UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL					R\$ XXXXXXX

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4. O Termo de Referência;

2.5. O Edital do Pregão nº ____/20____.

2.6. A proposta do contratado;

2.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.8. Ata de Registro de Preços nº ____/20____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais médicos hospitalares é de 30 dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, em remessa parcelada, de acordo com cronograma de entrega a ser entregue junto com a ordem de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado da SEMUS-SLZ, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095- 302 - Maracanã - São Luís/MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 16:00h.

3.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais médicos hospitalares serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Porém, em situações que tiverem intercorrências no recebimento poderá ser prorrogado para no máximo 15 (quinze) dias corridos;

3.3.3. Os materiais médicos hospitalares poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEMUS -

3.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.4. DA GARANTIA E VALIDADE

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2. Os Materiais Médico-hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

3.4.3. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Central. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O Valor total do seguinte contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesas	
Fonte do Recurso	
Ficha	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEMUS -

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. LIQUIDAÇÃO:

6.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

6.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação poderá ser prorrogada, de acordo com art. 111 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante, além das constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEMUS -

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.14. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.15. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.16. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.17. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.18. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.19. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

9.20. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.21. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.22. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

9.23. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.24. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.25. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.26. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

9.29. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.30. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falta de qualidade dos materiais empregados em sua fabricação ou quaisquer outros defeitos que afetem sua utilização

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

10.13. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A sustentabilidade ambiental tornou-se uma preocupação global, e o setor de saúde não está isento dessa responsabilidade. Tanto as empresas vendedoras de medicamentos e materiais médico-hospitalares quanto os órgãos que os comprem têm um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis. A seguir, destacamos alguns critérios essenciais que devem ser considerados:

12.2. Produção Sustentável: As empresas vendedoras devem adotar práticas de produção sustentável, reduzindo o consumo de recursos naturais, minimizando resíduos e emissões, e optando por materiais e processos menos prejudiciais ao meio ambiente. A certificação ambiental de produtos e processos é um indicador importante nesse aspecto.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

12.3. Embalagens Ecoeficientes: A redução do uso de plásticos e materiais não biodegradáveis nas embalagens é crucial. Optar por embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis pode significativamente reduzir o impacto ambiental associado aos resíduos gerados pelos produtos médicos.

12.4. Gestão de Resíduos: Tanto empresas vendedoras quanto órgãos compradores devem adotar políticas rigorosas de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos perigosos. Isso inclui a implementação de programas de coleta seletiva, tratamento e disposição final responsável.

12.5. Transporte Sustentável: A logística e o transporte dos produtos também são áreas que podem ser otimizadas para reduzir a pegada de carbono. A utilização de veículos mais eficientes, a consolidação de cargas e a promoção de rotas mais sustentáveis são práticas que devem ser incentivadas.

12.6. Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os funcionários, fornecedores e clientes é fundamental. Treinamentos, campanhas de sensibilização e materiais informativos podem contribuir para a adoção de comportamentos mais sustentáveis.

12.7. Aquisição Responsável: Os órgãos compradores devem priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas que demonstram comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios ambientais nos processos de licitação e contratação.

12.8. Monitoramento e Avaliação: A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação periódica das práticas sustentáveis é essencial para garantir a conformidade e a melhoria contínua. Indicadores de desempenho ambiental devem ser estabelecidos e acompanhados regularmente.

12.9. Em suma, a sustentabilidade ambiental deve ser integrada às estratégias e operações das empresas vendedoras e dos órgãos compradores de medicamentos e materiais médico-hospitalares. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a proteção do meio ambiente, mas também pode resultar em benefícios econômicos, sociais e reputacionais significativos. Ao priorizar a sustentabilidade, essas organizações demonstram seu compromisso com um futuro mais justo, equitativo e saudável para todos.

12.10 Orientações da CGU:

12.10.1. Em conformidade com as legislações pertinentes à vigilância sanitária e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Higiene e Cosméticos.

12.10.2. Destacamos que este Guia, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência, como por exemplo, item de descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA), Prova de atendimento aos seguintes requisitos de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização de Funcionamento (AE) vigente, Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Destacamos que todas estas documentações compõem o Roteiro de Especificações.

12.10.3. Vale ressaltar que um dos documentos solicitados pela Vigilância Sanitária, para emissão de Alvará Sanitário para as empresas, é o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o que demonstra que as empresas empregam práticas sustentáveis.

12.10.4. Já o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 refere-se a um aspecto importante no contexto das licitações, especificamente no que diz respeito à consideração dos impactos ambientais e medidas mitigadoras. Este artigo destaca a necessidade de que, no processo de elaboração do edital de



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

licitação, seja incluída a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, bem como as respectivas medidas para mitigá-los. A seguir, considerando estes aspectos, serão considerados os possíveis impactos ambientais bem como as medidas de mitigação.

12.10.5. Impactos Ambientais: O descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode acarretar uma série de impactos ambientais negativos, incluindo:

12.10.6. Contaminação do solo e da água: Medicamentos e materiais médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem conter substâncias químicas nocivas que, ao entrarem em contato com o solo ou serem lançadas em corpos d'água, podem contaminar o meio ambiente. Isso pode afetar tanto a flora quanto a fauna, comprometendo ecossistemas naturais e recursos hídricos

12.10.7. Riscos à saúde humana: A exposição a resíduos médico-hospitalares pode representar riscos à saúde humana, tanto para a população em geral quanto para trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos. Produtos químicos, micro-organismos patogênicos e materiais cortantes podem causar doenças e lesões se não forem adequadamente manuseados e descartados.

12.10.8. Impactos na vida marinha: O descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode atingir ecossistemas aquáticos, afetando a vida marinha. Substâncias químicas presentes nesses produtos podem prejudicar peixes, organismos marinhos e corais, comprometendo a biodiversidade e a saúde dos oceanos.

12.10.9. Problemas de resíduos sólidos: O aumento do descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários, aumentando os custos de gerenciamento de resíduos e ocupando espaço valioso.

12.10.10. Impactos na vida selvagem: Resíduos médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem ser ingeridos ou entrelaçados por animais selvagens, causando danos físicos ou morte. Isso pode resultar em perturbação e desequilíbrio nos ecossistemas naturais.

12.10.11. Medidas mitigadoras: Em resumo, o descarte inadequado de medicamentos e materiais médico-hospitalares representa uma ameaça significativa ao meio ambiente e à saúde pública. Portanto, é fundamental implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, o descarte seguro e a destinação final adequada, a fim de minimizar esses impactos ambientais negativos.

12.10.12. Neste sentido, destacamos que a Secretaria municipal de Saúde de São Luís, adota, em toda as suas unidades, a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que é um documento técnico-operacional que estabelece procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados em estabelecimentos de saúde. Esse plano é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do meio ambiente, além de estar em conformidade com as normas regulatórias vigentes.

12.10.13. A Lei nº 12.305/2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é um marco na gestão ambiental, entretanto, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é uma exigência estabelecida pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa norma estabelece os requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo hospitais, consultórios, farmácias e demais estabelecimentos que gerem esse tipo de resíduo.

12.10.14. O PGRSS abrange desde a geração dos resíduos até sua disposição final, passando pela coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação adequada. Ele deve contemplar diversos aspectos, como a classificação dos resíduos de acordo com sua natureza e periculosidade, os procedimentos para segregação e acondicionamento dos resíduos, os equipamentos de proteção



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

individual necessários, os locais e condições de armazenamento temporário, as rotas de transporte, os métodos de tratamento e os destinos finais adequados.

12.10.15. Além deste aspecto, vale ressaltar que a SEMUS inclui no seu Plano Anual de Contratações, através do item 22, classe 301 (Serviço de Eliminação de Resíduos Especiais), a previsão e necessidade de contratação de empresa especializada em logística reversa, no que diz respeito ao recolhimento dos resíduos, sejam eles resíduos do Grupo A -Resíduos Infectantes, Grupo B - Resíduos Químicos, Grupo D - Resíduos Comuns ou Não Especiais, Grupo E – Resíduos Perfurocortantes, nas respectivas unidades de saúde desta secretaria, em consonância com o PGRSS de cada unidade de saúde. Destacamos ainda que as medidas de destinação final destes resíduos é a incineração a ser realizada pela empresa contratada, eliminando quaisquer possíveis impactos ambientais.

12.10.16. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA adotará medidas como solicitar documentações técnicas às contratadas, como a autorização de funcionamento de empresa emitido pelo órgão sanitário fiscalizador competente, no Termo de Referência do Edital, bem como descreve os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação realizadas após a Contratação.

12.10.17. Ao adotarmos práticas sustentáveis, reafirmamos nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e com a promoção da saúde e do bem-estar das gerações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b. moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

c. compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

16.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

16.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

16.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



P R E F E I T U R A D E S Ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de São Luís, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos previstos no inciso II do caput do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de São Luís, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos previstos no inciso II do caput do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2025.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



P R E F E I T U R A D E S ã O L U Í S
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMUS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 2079479/2025 - SEMUS

São Luís - MA, 21 de agosto de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal deste instrumento é apresentar, de maneira detalhadamente a necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo SEI n.º: 15901.000640/2024

Área solicitante: COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA/ SUPERINTENDÊNCIA AÇÕES EM SAÚDE

Objeto de contratação: MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

Nome: ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA **Matrícula:** 32861

Nome: TAMIRES SILVA AZEVEDO FERREIRA **Matrícula:** 6469205

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a necessidade de atendimento do Plano Anual de Saúde – PAS 2022/2025, que estabelece as intenções e resultados a serem alcançados durante a atual gestão e seus ajustes anuais que venham a ser necessários, oriundo das Programações Anuais da Saúde - PAS e resultados refletidos nos próximos Relatórios Anuais de Gestão que orientam os trabalhos das equipes de saúde sendo aprimorados à luz das mudanças da realidade municipal.

3.2. Considerando que cabe ao Gestor Municipal prover as condições necessárias para o atendimento à saúde de sua população, onde o mesmo organizou seus equipamentos de saúde distribuídos nos 09 (nove) distritos sanitários que compõem o Município de São Luís, com intuito de qualificar e ampliar o acesso universal, a ações e serviços de saúde, em tempo oportuno, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população ludovicense.

3.3. Diante disso, a SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta forma, proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação do profissional e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

3.4. A saúde demanda uma ampla variedade de Materiais Médico-hospitalares necessários para atender demandas clínica da população. Logo, esta solicitação objetiva adquirir Materiais Médico-hospitalares, garantindo o acesso a tratamentos eficazes e condições de atendimento adequado a população.

3.5. A manutenção da saúde da população depende na disponibilidade de Materiais Médico-hospitalares para garantir a continuidade de tratamentos, especialmente para pacientes com condições crônicas. E a interrupção no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos indivíduos, como também, colapsar o Sistema Público de Saúde com aumento de internações hospitalares por descontrole de níveis de

estabilidade da doença.

3.6. Dessa forma, a aquisição de Materiais Médico-hospitalares é imprescindível para a preservação da Saúde Pública, no atendimento a direitos fundamentais, na promoção da Equidade, na prevenção de doenças e na continuidade do serviço e atendimento da população que dependem do Sistema único de Saúde (SUS) para ter acesso a saúde, sendo assistidos pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO COM O PLANEJAMENTO

4.1. A presente demanda está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme publicado no Portal Nacional de Contratos Anuais – PNCP ([Link](#)), como também, atente os objetivos e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, permitindo uma visão de longo prazo favorecendo que a instituição antecipe as demandas, garanta a continuidade das operações e atenda efetivamente aos requisitos de segurança e uniformização.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá atender ao disposto do Art. 67., I, II, III, IV, V, VI da Lei 14.133/2021, bem como, demais requisitos abaixo:

5.2. Da qualificação técnica, as empresas deverão atender:

5.2.1. Dos documentos técnicos do (s) produto (s):

5.2.1.1. Catálogos e material (is) ilustrativo (s) original (is) ou cópia (s) em português, referente (s) ao (s) modelo (s) ofertado (s), comprobatório (s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original;

5.2.1.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.2.1.3. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.2.1.3.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.2.1.3.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.2.1.3.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.2.1.3.4. Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível;

5.2.1.3.5. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

5.2.1.4. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) objetos(s) ofertado(s), em português. O(s) item (ns) não informado(s) poderá (ão) ser considerado(s) como não atendido(s);

5.2.2. Documentos técnicos da (s) licitante (s):

5.2.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante:

5.2.2.1.2. Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá apresentar cópia

autenticada, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atenta ao Art. 25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

5.2.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante.

5.3. Da garantia do produto e validade:

5.3.1. Os Materiais Médico-hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

5.3.2. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Central. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa do quantitativo foi estabelecido através da análise da série histórica de consumo existentes nas Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, obtida através de relatórios enviados e/ou da utilização provável daqueles itens que não possuíam histórico de consumo.

6.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos Materiais Médico-hospitalares foram obtidos a partir de banco de dados cadastrados no sistema informatizado de gerenciamento dos materiais da Secretária Municipal de Saúde – SEMUS e no Portal de Compras do Governo Federal ([LINK](#)).

6.3. A distribuição e fornecimento de materiais médico-hospitalares são realizados Mensalmente, de acordo com a solicitação via NSUM's mediante a necessidade de cada unidade. Essas solicitações e saídas dos materiais do Almoxarifado Central para as unidades, geram relatórios de consumo por objeto. E este método serve como fonte de informação, visto que a SEMUS não possui sistema informatizado integralizado.

6.4. É importante destacar que, atualmente existem 55 (cinquenta e cinco) Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, as quais oferecem serviços de saúde e prestam assistência a população.

6.5. Ademias, em conformidade com o **Art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a necessidade de estimar a quantidade mínima a ser cotada, verifica-se que a quantidade solicitada permite aos licitantes a oferta integral do quantitativo requerido. Assim, considerando que os licitantes usualmente conseguem ofertar todo o quantitativo, entende-se que não há necessidade de especificar a quantidade mínima a ser cotada, o que está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, evitando a fragmentação desnecessária das propostas e promovendo a competitividade entre os participantes.

6.6. Em síntese, todas as informações foram oriundas dos relatórios de saída para as unidades e fornecidas pelo Almoxarifado Central, como também, através das análises das Notas de Suprimentos de Materiais (NSUM) enviadas pelas unidades mediante a necessidade de abastecimento do item. Portanto, segue quadro abaixo com as descrições e respectivos quantitativos para uma eventual contratação:

Quadro 01: Quantitativo Programado

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	CONS. MÉDIO MENSAL (2024)	QUANTIDADE PARA 12 MESES
------	-----------	-----------	---------------------------------	-----------------------------

1	Abaixador de língua , espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, com 14cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	125	1.500
2	Ácidos graxos essenciais (Hidratante): loção oleosa de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E), contendo triglicerídeos de cadeia média - tem, vitaminas A e E, lectinas de soja. Composição: ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lectina de soja. Frasco: 100mL.	FRASCO	208	2.500
3	Água destilada 5000 mL , estéril e epirogênica, em sistema fechado, com número de lote e prazo de validade no frasco.	FRASCO	125	1.500
4	Agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 13 x 4,5.	UNIDADE	2166	26.000
5	Agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 20 x 5,5.	UNIDADE	2666	32.000
6	Agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 25 x 8.	UNIDADE	2083	25.000

7	Agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 30 x 8.	UNIDADE	2500	30.000
8	Agulha hipodérmica descartável , cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Calibre: 40 x 12.	UNIDADE	666	8.000
9	Álcool antisséptico em líquido , incolor, etílico, hidratado, graduação a 70% , embalagem com capacidade de 01 litro , recipiente de plástico fosco, descartável, com tampa lacrada. Embalagem, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano. A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos no setor responsável e registro em órgão competente. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: <i>Sthaphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> <i>Salmonella choleraesuis</i> . Laudos de irritação cutânea e determinação de teor de álcool. Frasco com 1 litro.	FRASCO	541	6.500
10	Higienizador para as mãos em gel com tampa FLIP TOP, neutro, composto de álcool etílico a 70% , hidratante para pele, ação bactericida e antisséptica para mãos. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Laudo que comprove eficácia contra <i>Sthapylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , <i>Salmonella choleraesuis</i> . Laudo de irritação cutânea e certificado de teor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em Órgão competente Frasco de 500mL.	FRASCO	2500	30.000
11	Algodão hidrófilo . Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	ROLO	416	5.000

12	Algodão hidrófilo em bolas. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Pacote com 95 a 100 gramas.	PACOTE	666	8.000
13	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm ² , 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	ROLO	3180	38.160
14	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm ² , 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 20cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	ROLO	3166	38.000
15	Avental de uso hospitalar descartável, não estéril; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, confeccionado em falso tecido; repelente para fluidos e barreira contra agentes contaminantes; com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; gramatura mínima de 30g/m² ; atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável; deve apresentar dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6.	UNIDADE	2500	30.000

16	Avental de uso hospitalar descartável , não estéril; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, confeccionado em falso tecido; repelente para fluidos e barreira contra agentes contaminantes; com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; gramatura mínima de 40g/m² ; atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável; deve apresentar dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6.	UNIDADE	1666	20.000
17	Bisturi descartável , com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 15.	UNIDADE	1083	13.000
18	Bisturi descartável , com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 24.	UNIDADE	791	9.500
19	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes , não estéril, uso único, capacidade 07 litros , contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.	UNIDADE	2083	25.000

20	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.	UNIDADE	3500	42.000
21	Compressa de gaze hidrófila, estéril 7,5 x 7,5cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 13 fios/cm², confeccionada com 100% de algodão cru, alvejada, de trama fechada, macia não abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Embalagem: em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Pacote com 10 unidades	PACOTE C/ 10 UNIDADES	29166	350.000
22	Cateter para acesso venoso periférico n. 18 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	166	2.000

23	Cateter para acesso venoso periférico n. 20 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	166	2.000
24	Cateter para acesso venoso periférico n. 22 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	666	8.000
25	Cateter para acesso venoso periférico n. 24 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	583	7.000
26	Coletor universal para urina, fezes e escarro , em plástico rígido, com tampa de rosca, estéril, descartável, capacidade para 80 ml, embalado individualmente e com (espátula) pazinha.	UNIDADE	416	5.000

27	Detergente multienzimático, não espumante contendo 5 enzimas (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CARBOHIDRASE e PEPTIDASE), com pH neutro, biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônico com concentração mínima de 6% isento de nonil fenol etoxilado o ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termo desinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso igual ou acima de 2ml por litro (0,2%). Deve apresentar os laudos de irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto e laudo de controle microbiológico e efetuados em laboratórios Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) e laudos de corrosividade e biodegradabilidade. Para garantia de qualidade, o produto deve ser acompanhado pelo laudo FísicoQuímico, constando pH e atividade enzimática do lote realizado pela empresa. O produto deve estar acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto e facilita a estocagem. Rotulagem respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.	GALÃO	25	300
28	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Calibre nº 21.	UNIDADE	1250	15.000
29	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Calibre nº 23.	UNIDADE	500	6.000

30	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe) , composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Calibre nº 25.	UNIDADE	500	6.000
31	Esparadrapo impermeável , cor branca, com alta adesividade, flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o uso. Bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa de proteção resistente e embalagem unitária, com dados de identificação, procedência e registro em Órgão competente. Tamanho: 10cm x 4,5m	ROLO	416	5.000
32	Esparadrapo tipo micropore , confeccionada em tecido a base de rayon acetato e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo para infusão venosa em pacientes com hipersensibilidade adesivos a base de borracha ou regiões com grande quantidade de pelos, excelente fixação e permeável ao ar e vapores d'água podendo ser esterilizado em autoclave ou raios gama, na cor branca, apresentado em carretéis plásticos com capa protetora. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, número do lote, data e tipo de esterilização/ validade e registro em Órgão competente. Tamanho 5cm x 10m.	ROLO	250	3.000
33	Equipo gravitacional macrogotas para administração de soluções parenterais. Estéril, com suspiro, injetor lateral valvulado, bico perfurante bifacetado com tampa de proteção, câmara de gotejamento flexível, com tubo de extensão em PVC com comprimento de 1,5m, com pinça rolete que não apresente excessiva resistência permitindo o controle de infusão de pequenos volumes e pinça clamp para fechamento, conector de plástico tipo luer lock, com tampa de proteção. Câmara de macrogotas flexível liberando 20 gotas/ml com filtro de 15 micra para fluído e filtro bacteriano para ar. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	583	7.000

34	Protetor solar , com as características mínimas: Para uso no corpo e rosto. Fator de proteção de no mínimo 50 ; eficaz contra as radiações UVA e UVB; não comedogênico; Absorção rápida; Toque seco; Fragrância leve; resistente ao suor e água; dermatologicamente testado; Hipoalergênico; para todos os tipos de pele; Forma farmacêutica em creme, com embalagem de 200g ou 200ml ; com validade de no mínimo 18 meses a contar do recebimento. Deve possuir registro em Órgão competente.	UNIDADE	1000	12.000
35	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 30 Litros.	UNIDADE	1250	15.000
36	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 50 Litros.	UNIDADE	1500	18.000
37	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 100 Litros.	UNIDADE	1250	15.000

7. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição pretendida. No que concerne aos itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar, o mercado oferece regularmente oferta a estes insumos, com grande diversidade de fabricantes e potenciais fornecedores, como pode ser averiguado nos pregões anteriores realizados por esta Secretaria e demais órgãos públicos. Portanto, diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de itens de natureza comum, disponíveis no mercado.

7.2. Foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta no Portal de Compras do Governo Federal ([Link](#)). Logo, identificou-se 03 (três) alternativas possíveis para atender o objeto da contratação, a saber:

SOLUÇÃO A: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) do próprio órgão (Secretaria Municipal de Saúde - São Luís/SAMU) ou como de outra Administração Pública, requerendo criteriosa análise dos bens a serem adquiridos, posicionamento favorável das empresas vencedoras e do órgão gerenciador da ARP e

disponibilidade de quantidade almejada;

SOLUÇÃO B: Contratação por meio de Pregão Eletrônico (PE), através do Sistema de Registro de Preços de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais específicos para, da mesma natureza;

SOLUÇÃO C: Contratação por meio de pregão de aquisição para o fornecimento de materiais específicos para, da mesma natureza.

7.3. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas e o tempo demandado, assim como os preceitos legais nelas implícitos, entende-se, como formatos mais adequados, os apresentados nas SOLUÇÕES A e B, dado que os bens objeto deste estudo possuem fornecedores especializados em diversas unidades da federação. Acrescentado a isso, verifica-se que a Administração Pública, em geral, procede à aquisição de material médico hospitalar e resgate para atendimento de suas necessidades, por meio de Pregão Eletrônico.

7.4. Desta forma, optou-se pelo Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro Preços (SRP) devido as características do objeto e da necessidade de contratações frequentes dos itens, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajoso para a Administração Pública, tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturados, conforme Art. 11º, da Lei 14.133/2021.

7.5. Assim, resta demonstrado de forma objetiva que a solução escolhida é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, nos termos dos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRAÇÃO

8.1. Tendo em vista a pesquisa de mercado realizada em processos licitatórios, Atas de Registro de Preços e contratos com objetos de igual teor, o qual foram exitosos, aproveitou-se então como base de dados para elaboração das estimativas de preços para contratação, conforme Quadro 02 abaixo:

Quadro 02: Estimativa de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANTIDADE P 12 MESES	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL	FONTE
1	Abaixador de língua , espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, com 14cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.500	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00	Processo nº 01145.0.001230/2024 Parcela de ata nº 514/2023 Pregão nº 90/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA

2	Ácidos graxos essenciais (Hidratante): loção oleosa de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E), contendo triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lectinas de soja. Composição: ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílio, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lectina de soja. Frasco: 100mL.	FRASCO	2.500	R\$ 4,34	R\$ 10.850,00	Processo Administrativo nº 040-28.585/2021 Edital SRP Pregão Eletrônico nº 95/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
3	Água destilada 5000 mL, estéril e epirogênica, em sistema fechado, com número de lote e prazo de validade no frasco.	FRASCO	1.500	R\$ 9,21	R\$ 13.815,00	ATA Nº 268/2022/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA

4	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 13 x 4,5.	UNIDADE	26.000	R\$ 0,12	R\$ 3.120,00	Processo Administrativo nº 040-28.585/2021 Edital SRP Pregão Eletrônico nº 95/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
---	--	---------	--------	----------	--------------	--

5	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 20 x 5,5.	UNIDADE	32.000	R\$ 0,16	R\$ 5.120,00	Processo Administrativo nº 040-28.585/2021 Edital SRP Pregão Eletrônico nº 95/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
---	--	---------	--------	----------	--------------	--

6	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 25 x 8.	UNIDADE	25.000	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00	Processo Administrativo nº 18.100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº203/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
---	--	---------	--------	----------	--------------	---

7	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. Calibre: 30 x 8.	UNIDADE	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00	Ata De Registro De Preço Nº 262/2023-Sms.G Processo Administrativo Nº 6018.2023/0015662-0 Pregão Eletrônico Nº 111/2023/Sms.G Secretaria Municipal Da Saúde De São Paulo/SP
---	--	---------	--------	----------	--------------	--

8	Agulha hipodérmica descartável, cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivos, protetor plástico. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. - Calibre: 40 x 12.	UNIDADE	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00	EDITAL PREGÃO SRP Nº 203/2023/CPLMA/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
---	---	---------	-------	----------	------------	---

9	Álcool antisséptico em líquido, incolor, etílico, hidratado, graduação a 70%, embalagem com capacidade de 01 litro, recipiente de plástico fosco, descartável, com tampa lacrada. Embalagem, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano. A validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos no setor responsável e registro em órgão competente. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Laudo que comprove a eficácia contra: Sthaphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa Salmonella choleraesuis. Laudos de irritação cutânea e determinação de teor de álcool. Frasco com 1 litro.	FRASCO	6.500	R\$ 5,30	R\$ 34.450,00	Processo nº 5577/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 100/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 217/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
---	---	--------	-------	----------	---------------	---

10	Higienizador para as mãos em gel com tampa FLIP TOP, neutro, composto de álcool etílico a 70%, hidratante para pele, ação bactericida e antisséptica para mãos. Deve atender o disposto na RDC 17/10 e RDC 199/06. Laudo que comprove eficácia contra <i>Sthapyllococcus aureus</i>, <i>Pseudomonas aeruginosa</i>, <i>Salmonella choleraesuis</i>. Laudo de irritação cutânea e certificado de teor. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em Órgão competente Frasco de 500mL.	FRASCO	30.000	R\$ 4,30	R\$ 129.000,00	Processo nº 5577/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 100/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 217/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
11	Algodão hidrófilo. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	ROLO	5.000	R\$ 13,36	R\$ 66.800,00	Processo nº 01145.0.001230/2024 Ata nº 511/2023 Pregão nº 90/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
12	Algodão hidrófilo em bolas. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Pacote com 95 a 100 gramas.	PACOTE	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00	Processo nº 20.126/2023 (NUP 01117.5.000965/2024) Pregão nº 90 Ata nº 515/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA

13	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	ROLO	38.160	R\$ 0,44	R\$ 16.790,40	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 268/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 210/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	---	------	--------	----------	---------------	---

14	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 20cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	ROLO	38.000	R\$ 0,83	R\$ 31.540,00	PROCESSO Nº 01370.9.008279/2024 Pregão nº 210-2023 Ata nº 263-2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	---	------	--------	----------	---------------	--

15	Avental de uso hospitalar descartável, não estéril; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, confeccionado em falso tecido; repelente para fluidos e barreira contra agentes contaminantes; com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; gramatura mínima de 30g/m²; atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável; deve apresentar dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6.	UNIDADE	30.000	1,78	R\$ 53.400,00	PROCESSO N.º 040-15192/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 044/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 231/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	--------	------	------------------	--

16	Avental de uso hospitalar descartável, não estéril; com mangas longas e elástico no punho; tamanho único, confeccionado em falso tecido; repelente para fluidos e barreira contra agentes contaminantes; com abertura atrás, um par de tiras para amarrar na cintura e outro para amarrar no pescoço; gramatura mínima de 40g/m²; atóxico, hipoalergênico, maleável e não inflamável; deve apresentar dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Certificado de Aprovação (CA) vigente do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulatória NR6.	UNIDADE	20.000	R\$ 3,40	R\$ 68.000,00	PROCESSO N.º 040-15192/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 044/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 231/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	--------	----------	---------------	---

17	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 15.	UNIDADE	13.000	R\$ 2,20	R\$ 28.600,00	ATA Nº 277/2022/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
18	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 24.	UNIDADE	9.500	R\$ 2,20	R\$ 20.900,00	ATA Nº 277/2022/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA

19	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 07 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.	UNIDADE	25.000	R\$ 8,02	R\$ 200.500,00	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 193/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040- 11720/2020) Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	---	---------	--------	----------	-------------------	--

20	Caixa coletora, para materiais perfurocortantes, não estéril, uso único, capacidade 13 litros, contendo: Coletor, fundo e cinta interna em papelão rígido; bandeja interna em papelão ondulado; Saco plástico de revestimento em polietileno, com lacre interno e/ou superfície interna impermeabilizada para impedir passagem de líquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alças; contra trava de segurança. A caixa deverá ser de cor amarela e conter informações aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma português: simbologia de acordo com a codificação internacional (INFECTANTE); instruções de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer suporte para coletor de perfurocortante compatíveis com seus respectivos coletores no percentual de 15% do número de coletores solicitados, em regime de comodato.	UNIDADE	42.000	R\$ 4,99	R\$ 209.580,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP nº 037/2024/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 205/2023 CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	--------	----------	----------------	--

21	Compressa de gaze hidrófila, estéril 7,5 x 7,5cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 13 fios/cm², confeccionada com 100% de algodão cru, alvejada, de trama fechada, macia não abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Embalagem: em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Pacote com 10 unidades	PACOTE C/ 10 Unidades	350.000	R\$ 0,49	R\$ 171.500,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 265/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 210/2022 – CPL/PMSL/MA
----	--	--------------------------	---------	----------	-------------------	--

22	Cateter para acesso venoso periférico n. 18 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 165/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 246/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	-------	----------	--------------	---

23	Cateter para acesso venoso periférico n. 20 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 165/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 246/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	-------	----------	--------------	---

24	Cateter para acesso venoso periférico n. 22 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	8.000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 165/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 246/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	-------	----------	--------------	---

25	Cateter para acesso venoso periférico n. 24 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopáticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta é retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste.	UNIDADE	7.000	R\$ 0,85	R\$ 5.950,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 165/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 246/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
26	Coletor universal para urina, fezes e escarro, em plástico rígido, com tampa de rosca, estéril, descartável, capacidade para 80 ml, embalado individualmente e com (espátula) pazinha.	UNIDADE	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00	Processo 52851/2022 Pregão nº 95/2022 Ata nº277/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
	Detergente multienzimático, não espumante contendo 5 enzimas (PROTEASE,					

27	AMILASE, LIPASE, CARBOHIDRASE e PEPTIDASE), com pH neutro, biodegradável, associado a uma combinação de álcool isopropílico e tensoativos não iônico com concentração mínima de 6% isento de nonil fenol etoxilado o ou polialquilfenóis, específico para limpeza de instrumentais e materiais médicos hospitalares em lavadoras automáticas, termo desinfetadoras, ultrassônicas e limpeza manual, com diluição única de uso igual ou acima de 2ml por litro (0,2%). Deve apresentar os laudos de irritabilidade dérmica e ocular na forma de uso do produto e laudo de controle microbiológico e efetuados em laboratórios Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas) e laudos de corrosividade e biodegradabilidade. Para garantia de qualidade, o produto deve ser acompanhado pelo laudo FísicoQuímico, constando pH e atividade enzimática do lote realizado pela empresa. O produto deve estar	GALÃO	300	R\$ 86,10	R\$ 25.830,00	Pregão Eletrônico nº 095/2022, Ata de Registro de Preço 277/2022 e o processo nº040-52851/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	---	-------	-----	-----------	---------------	--

	acondicionado em galões de 5 litros que garanta a integridade do produto e facilita a estocagem. Rotulagem respeitando a legislação RDC 55/12, contendo o nome do produto, lote, data de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde.					
28	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente. Calibre nº 21.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00	Ata de Registros de Preços Nº 428/2023 Processos Nº 040-46.023/2022/CPL/PMSL/MA, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 018/2023/CPL/PMSL/MA

29	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Calibre nº 23.	UNIDADE	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00	Processo nº 14.817/2023 Pregão nº 18/2023 Ataº420/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	-------	----------	-----------------	--

30	Dispositivo para punção venosa periférica (Tipo escalpe), composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16, com protetor firme, asa lisa, flexível, tubo extensor, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico, apirogênico, livre de dobras, com conector LUER LOCK universal, com protetor enroscado. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente. Calibre nº 25.	UNIDADE	6.000	0,55	R\$ 3.300,00	PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 208/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040.75198/2021 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	-------	------	-----------------	--

31	Esparadrapo impermeável, cor branca, com alta adesividade, flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o uso. Bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa de proteção resistente e embalagem unitária, com dados de identificação, procedência e registro em Órgão competente. Tamanho: 10cm x 4,5m	ROLO	5.000	8,32	R\$ 41.600,00	Processo nº 5577/2023 Pregão nº 90/2023 Ata nº 515/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	------	-------	------	------------------	---

32	Esparadrapo tipo micropore, confeccionada em tecido a base de rayon acetato e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo para infusão venosa em pacientes com hipersensibilidade adesivos a base de borracha ou regiões com grande quantidade de pelos, excelente fixação e permeável ao ar e vapores d'água podendo ser esterilizado em autoclave ou raios gama, na cor branca, apresentado em carretéis plásticos com capa protetora. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, número do lote, data e tipo de esterilização/ validade e registro em Órgão competente. Tamanho 5cm x 10m.	ROLO	3.000	5,05	R\$ 15.150,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 265/2023/CPL/PMSL/MA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 210/2022 – CPL/PMSL/MA Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	---	------	-------	------	------------------	---

33	Equipo gravitacional macrogotas para administração de soluções parenterais. Estéril, com suspiro, injetor lateral valvulado, bico perfurante bifacetado com tampa de proteção, câmara de gotejamento flexível, com tubo de extensão em PVC com comprimento de 1,5m, com pinça rolete que não apresente excessiva resistência permitindo o controle de infusão de pequenos volumes e pinça clamp para fechamento, conector de plástico tipo luer lock, com tampa de proteção. Câmara de macrogotas flexível liberando 20 gotas/ml com filtro de 15 micra para fluído e filtro bacteriano para ar. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	7.000	1,19	R\$ 8.330,00	ATA 241/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SEMUS Nº 091/2022 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	--	---------	-------	------	-----------------	--

34	Protetor solar , com as características mínimas: Para uso no corpo e rosto. Fator de proteção de no mínimo 50; eficaz contra as radiações UVA e UVB; não comedogênico; Absorção rápida; Toque seco; Fragrância leve; resistente ao suor e água; dermatologicamente testado; Hipoalergênico; para todos os tipos de pele; Forma farmacêutica em creme, com embalagem de 200g ou 200ml ; com validade de no mínimo 18 meses a contar do recebimento. Deve possuir registro em Órgão competente.	UNIDADE	12.000	42,26	RS 507.120,00	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023 UASG: 980921 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 19.932/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
----	---	---------	--------	-------	------------------	---

35	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 30 Litros.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00	Processo nº 22.559/2023 Pregão nº 148/2022 Ata nº 051/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
36	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 50 Litros.	UNIDADE	18.000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00	Processo nº 13691 Pregão nº 148/2022 Ata nº 53/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA

37	Saco plástico para lixo hospitalar resistente, na cor branca, leitosa, com lacre, fabricados com polietileno, para acondicionamento de resíduos infectante, em conformidade com as normas de ABNT 9191, (requisitos e métodos de ensaio), 9195 (resistência a queda livre), 7500 (simbologia). Espaço p/ anotação da unidade geradora e data de geração (Resolução CONAMA nº 05), dados de identificação do fabricante (NBR 7500). Capacidade 100 Litros.	UNIDADE	15.000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00	Processo nº 28.892/2023 Pregão nº 22/2023 Ata nº 0264/2023 Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA
TOTAL:			R\$ 1.753.075,40			

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução sugerida é a aquisição dos materiais médicos- hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

9.2 Tal solução é similar à adotada por outros órgãos da administração e comum ao mercado de fornecedores, conforme demonstrado nos itens anteriores.

9.3 Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

9.4 Como justificativa, a aquisição dos materiais médicos hospitalares é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada nas Unidades de Saúde Municipais.

9.5 A contratação deverá ser realizada através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica, bem como por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente o quantitativo exato, necessário para o atendimento da demanda desta Administração. Esse tipo de contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, consequentemente economia para esta Administração Pública, estando assim em consonância com o Decreto Municipal nº 60.157/2024, Art. 27, que trata do Sistema de Registro de Preço.

9.6 Assim, resta demonstrado de forma objetiva que a solução escolhida é a única apta a atender a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, nos termos dos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário:

A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla

pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.

10. DO PARCELAMENTO

10.1. Diante da necessidade de adquirir materiais médico-hospitalares, a opção pela licitação por item emerge como uma estratégia oferecem diversas vantagens aos órgãos públicos. Ao optar por licitar por item, em vez de por lote, os órgãos têm a possibilidade de selecionar precisamente os produtos que melhor atendam às suas demandas específicas e aos rigorosos padrões de qualidade necessários nesse contexto.

10.2. Além disso, essa abordagem estimula uma competição mais intensa entre os fornecedores, já que estes podem destacar-se em termos de preço e qualidade em produtos específicos, potencialmente resultando em preços mais vantajosos para os órgãos públicos.

10.3. Outro aspecto relevante é que a licitação por item facilita a avaliação e comparação dos preços de cada produto individualmente, promovendo a transparência do processo e possibilitando um maior controle sobre os gastos públicos. Essa abordagem, portanto, não apenas assegura uma aquisição mais precisa e alinhada às necessidades reais, mas também promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos disponíveis.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O principal resultado desejado é garantia de acesso aos Materiais Médico-hospitalares disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a população assistida, permitindo a continuidade de tratamentos, manutenção e recuperação da saúde. A seguir, detalham-se os principais objetivos a serem alcançados com a implementação dessa solução:

11.1.1. Garantia de Abastecimento Contínuo de materiais médico-hospitalares: A principal expectativa é assegurar que as Unidades de Saúde de Urgência e Emergência, os Ambulatórios e as Unidades de Internação da Rede de Saúde do Município de São Luís/MA possuam, de forma contínua, os Materiais Médico-hospitalares necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e condições de saúde. Através do Sistema de Registro de Preços, haverá um fluxo constante de fornecimento, minimizando os riscos de desabastecimento e evitando a interrupção de tratamentos essenciais.

11.1.2. Eficiência nas Aquisições: Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o processo de aquisição de materiais médico-hospitalares será otimizado, permitindo que os órgãos competentes realizem compras de forma mais ágil e com menor burocracia. A centralização do registro dos preços assegura que as aquisições sejam feitas de acordo com as necessidades reais das Unidades de Saúde, evitando excessos e desperdícios, e garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos.

11.1.3. Redução de Custos: O Sistema de Registro de Preços visa a obtenção de condições vantajosas de mercado, possibilitando a aquisição de Materiais Médico-hospitalares a preços mais competitivos e com melhores condições de pagamento. Através da consolidação das compras, espera-se uma redução significativa nos custos unitários dos materiais médico-hospitalares, além da possibilidade de obter descontos para compras em maior volume, resultando em uma economia para os cofres públicos.

11.1.4. Transparência e Conformidade legal: A adoção do sistema também visa garantir a plena transparência no processo de aquisição, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A publicação dos preços registrados, a formalização das contratações e a visibilidade dos processos licitatórios asseguram que todas as etapas sejam conduzidas com a devida publicidade e conformidade com as normas legais, prevenindo fraudes e práticas ilícitas.

11.1.5. Atendimento à Demanda de Saúde Pública: Outro resultado esperado é a melhoria no atendimento à população, com a certeza de que os materiais médico-hospitalares estarão disponíveis para os pacientes conforme as necessidades emergentes e programadas. Esse resultado é crucial para a manutenção da qualidade no atendimento Materiais Médico-hospitalares, além de garantir que a população tenha acesso a itens essenciais para o tratamento de suas condições de saúde.

11.1.6. Aprimoramento na Gestão de Estoques: O Sistema de Registro de Preços possibilitará uma melhor gestão dos estoques de materiais médico-hospitalares nas unidades de saúde, uma vez que as compras serão realizadas de forma planejada, com base nas estimativas de consumo e nas demandas previamente mapeadas. Isso contribuirá para evitar excessos de estoque e, ao mesmo tempo, prevenir a falta de Materiais Médico-hospitalares essenciais, garantindo que os produtos estejam sempre disponíveis

de acordo com a real necessidade das unidades de saúde.

11.1.7. Agilidade nas Aquisições e Fornecimento: A implementação do Sistema de Registro de Preços possibilitará uma maior agilidade nas aquisições, pois o processo licitatório será realizado uma única vez, e as compras subsequentes poderão ser feitas rapidamente, de acordo com a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição específica. Esse aspecto é essencial para atender de forma ágil às demandas emergenciais e garantir a rapidez no fornecimento de Materiais Médico-hospitalares nas situações de urgência e emergência.

11.1.8. Fortalecimento da Rede de Saúde: A solução proposta visa, ainda, o fortalecimento da rede de saúde do município, garantindo que os profissionais de saúde possam contar com a disponibilidade de Materiais Médico-hospitalares de qualidade e no tempo adequado para a realização de diagnósticos, tratamentos e reabilitação, resultando na melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

11.2. Em síntese, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares visa, portanto, garantir o atendimento contínuo e eficaz das necessidades de saúde da população, otimizar o uso dos recursos públicos, aumentar a transparência nas aquisições e fortalecer a gestão pública, garantindo a melhoria no acesso e na qualidade dos serviços de saúde ofertados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes. As contratações relacionadas aos processos de materiais médico-hospitalares são tratadas de forma independente, uma vez que, cada contrato atende a necessidades específicas e distintas.

12.2. Dessa forma, não há dependência ou necessidade de coordenação entre os contratos, o que permite que cada um seja gerido separadamente, garantindo eficiência e clareza na administração dos processos.

13. DA PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A sustentabilidade ambiental tornou-se uma preocupação global, e o setor de saúde não está isento dessa responsabilidade. Tanto as empresas vendedoras de materiais médico-hospitalares quanto os órgãos que os compram têm um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis. A seguir, destacamos alguns critérios essenciais que devem ser considerados:

14.1.1. Produção Sustentável: As empresas vendedoras devem adotar práticas de produção sustentável, reduzindo o consumo de recursos naturais, minimizando resíduos e emissões, e optando por materiais e processos menos prejudiciais ao meio ambiente. A certificação ambiental de produtos e processos é um indicador importante nesse aspecto.

14.1.2. Embalagens Ecoeficientes: A redução do uso de plásticos e materiais não biodegradáveis nas embalagens é crucial. Optar por embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis pode significativamente reduzir o impacto ambiental associado aos resíduos gerados pelos produtos médicos.

14.1.3. Gestão de Resíduos: Tanto empresas vendedoras quanto órgãos compradores devem adotar políticas rigorosas de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos perigosos. Isso inclui a implementação de programas de coleta seletiva, tratamento e disposição final responsável.

14.1.4. Transporte Sustentável: A logística e o transporte dos produtos também são áreas que podem ser otimizadas para reduzir a pegada de carbono. A utilização de veículos mais eficientes, a consolidação de cargas e a promoção de rotas mais sustentáveis são práticas que devem ser incentivadas.

14.1.5. Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os funcionários, fornecedores e clientes é fundamental. Treinamentos, campanhas de sensibilização e materiais informativos podem contribuir para a adoção de comportamentos mais sustentáveis.

14.1.6. Aquisição Responsável: Os órgãos compradores devem priorizar a aquisição de produtos e

serviços de empresas que demonstram comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios ambientais nos processos de licitação e contratação.

14.1.7. Monitoramento e Avaliação: A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação periódica das práticas sustentáveis é essencial para garantir a conformidade e a melhoria contínua. Indicadores de desempenho ambiental devem ser estabelecidos e acompanhados regularmente.

14.2. Em suma, a sustentabilidade ambiental deve ser integrada às estratégias e operações das empresas vendedoras e dos órgãos compradores de materiais médico-hospitalares. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a proteção do meio ambiente, mas também pode resultar em benefícios econômicos, sociais e reputacionais significativos. Ao priorizar a sustentabilidade, essas organizações demonstram seu compromisso com um futuro mais justo, equitativo e saudável para todos.

14.2.1. Orientações da CGU:

14.2.1.1. Em conformidade com as **legislações pertinentes à vigilância sanitária e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** no que concerne à aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Higiene e Cosméticos.

14.2.1.2. Destacamos que este Guia, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência, como por exemplo, item de descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA), Prova de atendimento aos seguintes requisitos de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização de Funcionamento (AE) vigente, Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Destacamos que todas estas documentações compõem o Roteiro de Especificações.

14.2.1.3. Vale ressaltar que um dos documentos solicitados pela Vigilância Sanitária, para emissão de Alvará Sanitário para as empresas, é o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o que demonstra que as empresas empregam práticas sustentáveis.

14.2.1.4. Já o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 refere-se a um aspecto importante no contexto das licitações, especificamente no que diz respeito à consideração dos impactos ambientais e medidas mitigadoras. Este artigo destaca a necessidade de que, no processo de elaboração do edital de licitação, seja incluída a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, bem como as respectivas medidas para mitigá-los. A seguir, considerando estes aspectos, serão considerados os possíveis impactos ambientais bem como as medidas de mitigação.

14.2.2. Impactos Ambientais: O descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode acarretar uma série de impactos ambientais negativos, incluindo:

14.2.2.1. Contaminação do solo e da água: materiais médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem conter substâncias químicas nocivas que, ao entrarem em contato com o solo ou serem lançadas em corpos d'água, podem contaminar o meio ambiente. Isso pode afetar tanto a flora quanto a fauna, comprometendo ecossistemas naturais e recursos hídricos.

14.2.2.2. Riscos à saúde humana: A exposição a resíduos médico-hospitalares pode representar riscos à saúde humana, tanto para a população em geral quanto para trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos. Produtos químicos, micro-organismos patogênicos e materiais cortantes podem causar doenças e lesões se não forem adequadamente manuseados e descartados.

14.2.2.3. Impactos na vida marinha: O descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode atingir ecossistemas aquáticos, afetando a vida marinha. Substâncias químicas presentes nesses produtos podem prejudicar peixes, organismos marinhos e corais, comprometendo a biodiversidade e a saúde dos oceanos.

14.2.2.4. Problemas de resíduos sólidos: O aumento do descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários, aumentando os custos de gerenciamento de resíduos e ocupando espaço valioso.

14.2.2.5. Impactos na vida selvagem: Resíduos médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem ser ingeridos ou entrelaçados por animais selvagens, causando danos físicos ou morte. Isso pode resultar em perturbação e desequilíbrio nos ecossistemas naturais.

14.2.3. Medidas mitigadoras: Em resumo, o descarte inadequado de materiais médico-hospitalares representa uma ameaça significativa ao meio ambiente e à saúde pública. Portanto, é fundamental implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, o descarte seguro

e a destinação final adequada, a fim de minimizar esses impactos ambientais negativos.

14.3. Neste sentido, destacamos que a Secretaria municipal de Saúde de São Luís, adota, em toda as suas unidades, a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que é um documento técnico-operacional que estabelece procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados em estabelecimentos de saúde. Esse plano é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do meio ambiente, além de estar em conformidade com as normas regulatórias vigentes.

14.4. A Lei nº 12.305/2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é um marco na gestão ambiental, entretanto, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é uma exigência estabelecida pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa norma estabelece os requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo hospitais, consultórios, farmácias e demais estabelecimentos que gerem esse tipo de resíduo.

14.5. O PGRSS abrange desde a geração dos resíduos até sua disposição final, passando pela coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação adequada. Ele deve contemplar diversos aspectos, como a classificação dos resíduos de acordo com sua natureza e periculosidade, os procedimentos para segregação e acondicionamento dos resíduos, os equipamentos de proteção individual necessários, os locais e condições de armazenamento temporário, as rotas de transporte, os métodos de tratamento e os destinos finais adequados.

14.6. Além deste aspecto, vale ressaltar que a SEMUS inclui no seu Plano Anual de Contratações, através do item 22, classe 301 (Serviço de Eliminação de Resíduos Especiais), a previsão e necessidade de contratação de empresa especializada em logística reversa, no que diz respeito ao recolhimento dos resíduos, sejam eles resíduos do Grupo A - Resíduos Infectantes, Grupo B - Resíduos Químicos, Grupo D - Resíduos Comuns ou Não Especiais, Grupo E - Resíduos Perfurocortantes, nas respectivas unidades de saúde desta secretaria, em consonância com o PGRSS de cada unidade de saúde. Destacamos ainda que as medidas de destinação final destes resíduos é a incineração a ser realizada pela empresa contratada, eliminando quaisquer possíveis impactos ambientais.

14.7. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA adotará medidas como solicitar documentações técnicas às contratadas, como a autorização de funcionamento de empresa emitido pelo órgão sanitário fiscalizador competente, no Termo de Referência do Edital, bem como descreve os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação realizadas após a Contratação.

14.8. Ao adotarmos práticas sustentáveis, reafirmamos nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e com a promoção da saúde e do bem-estar das gerações presentes e futuras.

15. DA VIABILIDADE DE CONTRAÇÃO

15.1. A contratação de materiais médico-hospitalares por meio de licitação através do Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, apresenta diversas vantagens. Essa modalidade permite maior flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques e desperdícios. Além disso, possibilita economia de escala, pois a compra centralizada permite a negociação de preços mais vantajosos, garantindo celeridade no processo de compra e uma resposta mais rápida em situações de urgência.

15.2. A análise de risco associada a essa contratação revelou a necessidade de mitigações específicas para assegurar a viabilidade e segurança do processo. Riscos jurídicos, operacionais, financeiros e de qualidade foram identificados e abordados com medidas preventivas. Consultoria jurídica especializada e capacitação dos envolvidos garantirão a conformidade com a nova legislação. Cláusulas contratuais rigorosas quanto aos prazos de entrega, estudo de mercado para estimar preços e especificações técnicas detalhadas no edital são algumas das estratégias implementadas para mitigar os riscos.

15.3. Conclui-se que a contratação via Registro de Preços é viável e vantajosa para a aquisição de materiais médico-hospitalares, desde que as medidas de mitigação dos riscos sejam rigorosamente seguidas. A adoção dessa modalidade, alinhada com a nova Lei de Licitações, assegura um processo transparente, econômico e juridicamente seguro, garantindo o fornecimento adequado dos materiais médico-hospitalares necessários para atender à população com eficiência e qualidade.

16. DA CONTRATAÇÃO DA NATUREZA CONTINUADA

16.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares não é de natureza

- continuada, por diversas razões específicas, que variam conforme com motivos abaixo:
- 16.2. Natureza do Contratação:** materiais médico-hospitalares, são produtos adquiridos de forma pontual e não contínua, conforme as necessidades de tratamento de saúde;
- 16.3. Características Contratuais:** Contratos para a compra de materiais médico-hospitalares geralmente são estabelecidos por períodos definidos ou por aquisições específicas conforme necessidade, o que não se alinha com a continuidade exigida para contratos de natureza continuada.
- 16.4. Regulação Específica:** materiais médico-hospitalares podem estar sujeitos a regulamentações específicas de aquisição e distribuição, que podem não se aplicar aos contratos de natureza continuada.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1.** O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONCLUSÃO

- 18.1.** Diante todo o exposto, é perceptível a necessidade de aquisição dos materiais médico-hospitalares para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a SEMUS.
- 18.2.** A continuidade de atendimentos e serviços ofertados à população é totalmente depende da disponibilidade de materiais médico-hospitalares para atender a demanda clínica destes pacientes. E a ausência dos mesmos poderá colapsar o sistema de saúde, conseqüentemente, gerar maiores gastos a Administração Pública, como também, a população assistida.
- 18.2.** Dessa forma, conclui-se viável que a aquisição de materiais médico-hospitalares, a fim de manter a manutenção e a continuidade dos serviços ofertados nas unidades de saúde.

ANEXO 01
Roteiro de especificações

ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE BENS/ MATERIAIS COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA/SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES EM SAÚDE	
Id	Roteiro de especificação
1.	Qual o objeto da aquisição? Trata-se da eventual aquisição de Materiais Médico-hospitalares consignado em Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, necessários para atender as demandas das Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, de acordo com a estimativa média de consumo, especificações, quantitativos e condições constantes ETP e roteiro de especificações.
2.	Qual a justificativa fundamentada para a aquisição? Justifica-se pela necessidade da preservação da Saúde Pública, no atendimento a direitos fundamentais, na promoção da Equidade, na prevenção de doenças e na continuidade do serviço e atendimento da população que dependem do Sistema único de Saúde (SUS) para ter acesso a saúde, sendo assistidos pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA. Os referidos itens são imprescindíveis para a manutenção e funcionamento das Unidades, que não podem ser descontinuados em nenhum momento, visto que causaria danos irreversíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde. A referida aquisição deverá ocorrer através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que, é uma ferramenta que, propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, por ser um modo eficiente de aquisição de bens e serviços para a Administração pública, entre eles a economia de tempo, pessoal, espaço, gerando também economia financeira, previsto no § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 60.157/2024.

**ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE BENS/ MATERIAIS
COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA/SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES EM SAÚDE**

Id	Roteiro de especificação
3.	Qual a finalidade/objetivo da demanda? Objetiva relacionar a necessidade de aquisição de Materiais Médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de diversas patologias e/ou condições de saúde.
4.	Frequência: Há necessidade de contratações frequentes? (X) SIM () NÃO Abrangência: A aquisição atende a várias áreas/setores? (X) SIM () NÃO Trata-se de materiais comuns (itens de catálogo)? (X) SIM () NÃO
5.	Qual o prazo para início da entrega dos materiais/bens? () Não aplicável. A partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento a contratada, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias.
6.	Qual o local de entrega dos materiais/bens? Quando o local de entrega for o Almoxarifado Central, o requisitante deverá especificar os cuidados com manuseio e armazenagem e a necessidade de cadastro de estoque. Deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA.
7.	Qual a forma de entrega? () Única (x) Parcelada. A entrega deverá ser parcelada, conforme solicitações em parcelas de atas e emissão de Ordem de Fornecimento (OF) sinalizadas pelo setor demandante, sendo entregue a totalidade solicitada na OF, para atender as demandas das Unidades de Saúde. Dessa forma, justifica-se, conforme motivos abaixo: 7.1. Eficiência e Economia: A entrega parcelada contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que os pagamentos sejam realizados conforme a necessidade do órgão contratante, sem comprometimento de valores antecipadamente, evitando imobilizações financeiras excessivas. 7.2. Planejamento e Execução: O parcelamento na entrega facilita o planejamento logístico, permitindo que os bens ou serviços sejam fornecidos de acordo com cronogramas específicos, em função das demandas reais e da capacidade do órgão público de absorvê-los ou utilizá-los, conforme previsto no Art. 11 da Lei 14.133, que destaca a importância do planejamento para a contratação pública. 7.3. Redução de Desperdícios: A entrega parcelada minimiza o risco de obsolescência de materiais e estoque excessivo, uma vez que os produtos ou serviços são adquiridos em função da necessidade imediata. Isso está em conformidade com o Art. 18, inciso I, que incentiva a economicidade e a obtenção de resultados eficientes. 7.4. Adequação à Capacidade do Fornecedor: Permitir a entrega parcelada também respeita a capacidade produtiva dos fornecedores, que podem organizar melhor sua produção ou logística de distribuição, mantendo a qualidade e o prazo acordados, conforme estabelecido no Art. 37 da Lei 14.133/2021, que trata da flexibilidade nas contratações para assegurar o atendimento pleno das necessidades da administração. 7.5. Evitar Sobrecarga de Armazenamento: A entrega parcelada pode ser essencial para órgãos públicos que possuem limitações de espaço físico para armazenamento de bens, evitando a sobrecarga imediata e possibilitando uma melhor gestão de inventário
8.	Qual o prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto? Recebimento provisório: 05 (cinco) dias corridos. Porém, em situações que tiverem intercorrências no recebimento poderá ser prorrogado para no máximo 15 (quinze) dias; Recebimento definitivo: 05 (cinco) dias corridos.
9.	Qual o prazo para troca/substituição do objeto? Será o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação da contratada.
10.	Há necessidade de amostra do objeto? () SIM (X) NÃO

ESPECIFICAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE BENS/ MATERIAIS
COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA/SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES EM SAÚDE

Id	Roteiro de especificação
11.	Trata-se de objeto divisível? (X) SIM () NÃO
12.	Existe exigências específicas para a empresa contratada? (x) SIM () NÃO 12.1. A troca de marca de Materiais Médico-hospitalares cotado (os) pela empresa, só poderá ser realizada após envio de solicitação formal, com cópia do Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos.
13.	Da garantia do produto e validade: 13.1. Os Materiais Médico-hospitalares deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. 13.2. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Central. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.
14.	Critérios de Sustentabilidade Ambiental Adotados? (x) SIM () NÃO 14.1. Em conformidade com as legislações pertinentes à vigilância sanitária e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) no que concerne à aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Higiene e Cosméticos. 14.2. Destacamos que este Guia, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência, como por exemplo, item de descrição ou especificação técnica do produto (registro na ANVISA), Prova de atendimento aos seguintes requisitos de apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização de Funcionamento (AE) vigente, Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente. Informamos que estes documentos compõem o Roteiro de Especificações, no item Qualificação Técnica da contratada. 14.3. Em consonância com o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, que se refere a um aspecto importante no contexto das licitações, especificamente no que diz respeito à consideração dos impactos ambientais e medidas mitigadoras. Este artigo destaca a necessidade de que, no processo de elaboração do edital de licitação, seja incluída a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, bem como as respectivas medidas para mitigá-los. 14.4. O descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode acarretar diversos impactos ambientais e na saúde humana. Substâncias químicas nocivas presentes nesses materiais podem contaminar o solo e a água, prejudicando a flora, fauna e os recursos hídricos. Além disso, a exposição a resíduos médico-hospitalares representa riscos à saúde da população e dos trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos. O descarte inadequado também pode afetar a vida marinha, comprometendo a biodiversidade dos ecossistemas aquáticos. Aumento do acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários e possíveis impactos na vida selvagem são outras consequências preocupantes desse problema. 14.5. Para enfrentar os impactos negativos do descarte inadequado de materiais médico-hospitalares, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís implementa o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) em todas as suas unidades, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Esse plano abrange desde a classificação dos resíduos até sua destinação final, garantindo a segurança dos profissionais de saúde, pacientes e meio ambiente. Além disso, no Plano Anual de Contratações, a SEMUS prevê a contratação de empresa especializada em logística reversa para recolher resíduos em conformidade com o PGRSS de cada unidade de saúde. Destaca-se que a destinação final desses resíduos é a incineração, realizada pela empresa contratada, com o objetivo de eliminar completamente os possíveis impactos ambientais. Essas medidas são cruciais para mitigar os riscos à saúde pública e preservar o meio ambiente. 14.6. A sustentabilidade ambiental é fundamental para empresas vendedoras e órgãos compradores de materiais médico-hospitalares. Destacamos que é essencial adotar práticas de produção ecoeficientes, utilizar embalagens sustentáveis e implementar rigorosas políticas de gestão de resíduos, priorizando reciclagem e destinação adequada. A educação e conscientização sobre práticas sustentáveis entre funcionários, fornecedores e clientes, junto com o monitoramento e avaliação contínuos das práticas ambientais, são fundamentais para garantir conformidade e melhoria contínua, contribuindo para um futuro mais justo, equitativo e saudável.

Farmacêutica técnica da Coordenação de Farmácia
TAMIRES SILVA AZEVEDO FERREIRA

Coordenadora da Coordenação Farmácia e Bioquímica
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Tamires Silva de Azevedo Ferreira**, **Diretora**, em 21/08/2025, às 14:44, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Ana Paula Pereira De Sousa**, **Coordenadora**, em 21/08/2025, às 14:45, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2079479** e o código CRC **8A36AF74**.

Processo nº: 15901.000640/2024

Documento nº: 2079479v2 - SEMUS